



PROTOCOLO GERAL
64583.008200/2024-65

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90020/2024-
HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a PORTARIA – C Ex Nº 1.802, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
----------------	--

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 Recebido na Salc	02	09	2024	17			
2 Envio 7 rm	02	09	2024	18			
3 Aprovação	03	09	2024	19			
4 Envio Agu	17	09	2024	20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: **64583.008200/2024-65**, que trata do Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Autuação: fl (01);
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls (02 a 09);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco: fls (10 a 17);
- d) Documento de Formalização da Demanda , Termo de Referência , Parecer Técnico; Formulário de Justificativas: fls (18 a 90);
- e) Pesquisa de preços: fls (91 a 109);
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (110 a 117);
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (118);
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (119);
- i) Justificativa dos Quantitativos: fl (120);
- j) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (122);
- k) Justificativa para agrupamento: fl ();
- l) Aprovação do Termo de Referência: fl (123);
- m) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (124);
- p) Declaração de Atividade de Custeio: fls (125 a 128);
- q) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (129 a 133);
- r) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls (134 a 136);
- s) Justificativa de vedação de consorcio: fl ();
- t) Designação do Pregoeiro e da Equipe de apoio: fl (137 a 138);
- u) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (139 a 141);
- v) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (142 a 249);
- x) Lista de verificação atualizada AGU: fls (250 259);
- y) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (260);
- w) Ofício nº 14/2024 - OD/SALC/HMAR: fls: (261 A 262);

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.

Heron Silva Oliveira – 2º Ten
Adj SALC HMAR

VISTO



Documento assinado digitalmente
SERVIO ALCANTARA NEVES
Data: 10/09/2024 07:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FISCAL ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

Seção de Tecnologia de Informação

NUP: 64583.008200/2024-65

Recife, 17 de Junho de 2024

Do Chefe da Seção de Tecnologia de Informação

Ao Fiscal Administrativo, ao Chefe da SALC

Assunto: Projeto cabeamento estruturado SIH-AGHUse

Nos termos do contido no art. 13. da Portaria Ministerial nr 306/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço, com fornecimento de material, conforme tabela abaixo:

GRUPOS	Item	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedores			Valor Uni. Estimado	Valor Total	CatMat
GRUPO 1	1	Elaboração de As Built em cad dos projetos executados. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$9.115,83	R\$12.124,05	R\$ 11.303,63	R\$ 10.847,84	R\$ 10.847,84	27359
	2	Instalação com fornecimento de eletrocalha 150x100x3000 mm. Modelo de referência: Maxtil. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	816	R\$ 281,69	R\$ 374,65	R\$349,30	R\$ 335,21	R\$ 273.534,08	20702
	3	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1". Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	2.274,00	R\$ 93,71	R\$ 124,63	R\$ 116,20	R\$ 111,51	R\$ 253.581,32	1538
	4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	9	R\$ 69,07	R\$ 91,86	R\$ 85,65	R\$ 82,19	R\$ 739,74	1538
	5	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Modelo de referência :	M	27.450,00	R\$ 20,17	R\$ 26,83	R\$25,01	R\$ 24,00	R\$ 658.891,50	13692

	Furukawa 23400045. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.								
6	Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	53	R\$ 1.987,95	R\$ 2.643,97	R\$ 2.465,06	R\$ 2.365,66	R\$ 125.379,98	1627
7	Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601. Confe orme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$150,5 8	R\$200,27	R\$186,72	R\$ 179,19	R\$ 173.276,73	27081
8	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45. Conforme descrições do	UN	967	R\$17,20	R\$ 22,88	R\$ 21,33	R\$ 20,47	R\$ 19.794,49	13684

	Anexo I - Especificações Técnicas.									
9	Certificação de ponto de par metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas. metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 53,67	R\$ 71,38	R\$ 66,55	R\$ 63,87	R\$ 61.759,07	27081	
10	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 181,40	R\$ 241,26	R\$ 224,94	R\$ 215,87	R\$ 208.743,07	27081	
11	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	682	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 124.360,43	27081	
12	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6	UN	53	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 9.664,37	27081	

	de 1,5m na cor Cinza Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.								
13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	285	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 51.968,80	27081
14	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	106	R\$ 171,07	R\$ 227,52	R\$ 212,13	R\$ 203,57	R\$ 21.578,77	1627
15	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 582,34	R\$ 774,51	R\$ 722,10	R\$ 692,98	R\$ 17.324,58	27081

16	Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 1.386,10	R\$ 1.843,51	R\$ 1.718,76	R\$ 1.649,46	R\$ 41.236,42	13692
17	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEV231. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$ 296,55	R\$ 394,41	R\$ 367,72	R\$ 352,89	R\$ 352,89	1627
18	Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	10	R\$ 51,05	R\$ 67,90	R\$ 63,30	R\$ 60,75	R\$ 607,50	1627
19	Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack - tipo m5	UN	1.154,00	R\$ 6,84	R\$ 9,10	R\$ 8,48	R\$ 8,14	R\$ 9.393,56	263547

20	Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina, ou equivalente técnico	UN	2	R\$ 71,39	R\$ 94,95	R\$ 88,52	R\$ 84,95	R\$ 169,91	20834
Valor Total								R\$ 2.063.205,04	

Justificativa para a aquisição:


A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.


Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
 Data: 05/09/2024 15:02:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – CAP

Respondendo pela chefia da Seção de Informática

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 Data: 05/09/2024 14:36:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO – 3º Sgt

Auxiliar da Seção de Informática

Recife – PE, 17 de Junho de 2024.

(Continuação do BI Nr 189, de 06/10/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2767

Fisc Adm um relatório constando as medidas implantadas visando a redução do consumo de energia elétrica do HMAR; e

- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2582-Fisc Adm/HMAR, de 5 de outubro de 2021).

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº39/2020, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares.

Chefe da Seção de Informática:

Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**

Auxiliar da Seção de Informática:

3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 2569-STI/HMAR, de 4 de outubro de 2021).

e. HOMOLOGAÇÃO DE COTAS DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.

Transcrição.

"De acordo com os art. 19, 20 e 21 da Port nº 206-DGP, de 17 DEZ 03, os Cmt/Ch/Dir das OM/OMS informaram a homologação de cotas de compensação orgânica dos seguintes militares, por terem desempenhado atividades sujeitas à exposição de radiação ionizante.

RM	P/G	IDT	NOME	OMS	BOL PUBL HMLG	Nº COTAS	TEMPO HMLG	REF
12ª	2º Ten EAS-Dent	120485747-6	ADRIANA STONE DOS SANTOS	Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS	BI Nº 180, de 21 SET 21	03 (b)	03a 01m 17d	DIEx nº 2886-1ªSEÇÃO/ SubCmt/Cmdo From Solimões/ 8ºBIS, de 22 SET 21

Em consequência, seja registrada na Diretoria de Saúde a homologação das referidas cotas.

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008200/2024-65

2. Descrição da necessidade

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de NOVOS pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o ackbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

4. Necessidades de Negócio

O projeto de implantação do SIH-EB foi previsto no PDTI 2022-2024, conforme publicado no boletim Adt nº 01 ao BI Nr 67 de 07 de Abril de 2022, Pag 32 Seção 11.2 Plano de Metas e Ações.

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

Com a futura implantação do SIH-EB, o crescimento das plataformas de transmissão de dados e o aumento da demanda de pontos de rede, passou-se a exigir um constante aumento, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual, mostrando assim, uma deficiência do sistema existente e expondo a necessidade de uma nova infraestrutura planejada e implantada com base nas diretrizes aqui expostas.

Nesse cenário, esta aquisição em questão atenderá às necessidades de implantação de infraestrutura de comunicações das dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de serviços diversos (infraestrutura, cabeamento estruturado entre outros) com a finalidade de melhorar a infraestrutura de rede interna, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

5. Necessidades Tecnológicas

Com a futura implantação do SIH-EB, o crescimento das plataformas de transmissão de dados e o aumento da demanda de pontos de rede, passou-se a exigir um constante aumento, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual, mostrando assim, uma deficiência do sistema existente e expondo a necessidade de uma nova infraestrutura planejada e implantada com base nas diretrizes aqui expostas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos dos itens foram elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS por meio do PR 31/2022, onde foram verificadas as necessidades da organização como um todo, prevendo a ampliação futura dos diversos serviços (infraestrutura, cabeamento estruturado entre outros).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS por meio do PR 31/2022.

8. Levantamento de soluções

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

Os requisitos dos equipamentos para atendimento dessa etapa do projeto, foram elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS por meio do PR 31/2022, o qual documenta o projeto realizado e estipula as características dos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Desta forma, atender as novas diretrizes de saúde do DGP, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto, possibilitará a melhoria na infraestrutura desta Organização Militar, o que garantirá uma melhor gestão descentralizada e eficiente nos diversos níveis da administração pública do exército Brasileiro, por conseguinte melhorando a eficiência do atendimento prestado por essa Organização Militar de Saúde.

9. Análise comparativa de soluções

Todos os itens consultados tiveram as respectivas cotações de preços realizadas durante o período de fevereiro e maio de 2024 nos fornecedores a seguir: **Avantia Tecnologia e Engenharia S.A., Radium Telecomunicações LTDA e Norteldata Telecomunicações e Informática LTDA**. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações e recomendações contidas na IN 65/2021 e suas atualizações, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

I . Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 no período de fevereiro e maio de 2024, sendo utilizada a média de valores para compor a análise;

II. Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 em fornecedores especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

III. Pesquisa com os fornecedores:

Número	Nome	CNPJ
1	AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A	02.543.302/0001-31
2	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.291.944/0001-89
3	NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	10.657.542.0001/95

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Nenhuma solução apresentada foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Os requisitos dos itens foram elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS por meio do PR 31 /2022,

onde foram verificadas as necessidades da organização como um todo, prevendo a ampliação futura dos diversos serviços (infraestrutura, cabeamento estruturado entre outros). Dessa forma, a análise comparativa de custos (TCO) foi prevista pela empresa que elaborou o projeto.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Os requisitos dos itens foram elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS por meio do PR 31 /2022,

onde foram verificadas as necessidades da organização como um todo, prevendo a ampliação futura dos diversos serviços (infraestrutura, cabeamento estruturado entre outros). Dessa forma, a descrição da solução de TIC foi proposta pela empresa que elaborou o projeto.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.063.205,04

O valor total estimado para contratação é de R\$ 2.063.205,04. Os valores de referência foram construídos a partir de pesquisas com fornecedores no âmbito nacional.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

- Transmissão de dados em alta velocidade, garantindo uma comunicação rápida e eficiente entre os dispositivos conectados;
- Reduzir o ruído eletromagnético e prevenir problemas como perda de pacotes e latência;

- Flexibilidade e escalabilidade, permitindo a adição ou remoção de estações de trabalho e dispositivos de forma fácil e rápida;
- Conformidade com as melhores práticas da indústria, garantindo um cabeamento confiável e de qualidade;
- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de redes de computadores com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Prover o HMAR de recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso de redes de computadores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se em termos técnicos: prover a infraestrutura necessária para suportar, de forma otimizada, as demandas de informações e serviços das áreas finais; suportar a demanda futura de banda que as novas tecnologias requererão; permitir a adequação às normas vigentes, trazendo consigo uma série de readequações que vão de segurança, flexibilidade, desempenho, gerenciamento e facilidades; e oferecer velocidades de transmissão de até 10 Gbps (Gigabit /s) nos principais trechos da rede e de até 1 Gbps em outros trechos da rede para realizar a integração dos sistemas de dados, voz e imagens, com a solução prevendo o uso de cabeamento de Categoria 6. Consequentemente, melhorias no funcionamento das atividades administrativas e médicas no Hospital Militar de Área de Recife, possibilitando a gestão eficiente nos diversos níveis da administração pública do exército Brasileiro, por conseguinte melhorando a eficiência do atendimento prestado por essa Organização Militar de Saúde.

17. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a análise e aceites das propostas, acompanhamento das solicitações e execuções por parte dos usuários e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o ackbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC**

2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucional. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 13:50:19.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

ORDENADORA DE DESPESAS

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2024	JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO	22/08/2024 07:18
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do HMAR.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aprovação do Estudo Técnico ou Falha na confecção dos documentos do Termo de Referência.	de relacionados ao processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Construir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência aos modelos disponibilizados			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação sucedida e não concluída	mal compra ou preços acima ou abaixo do mercado.	Falta de fornecedor vencedor do certame, ou erros na pesquisa de preço fornecendo preços acima ou abaixo do mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer o orçamento que represente a real situação do mercado para evitar custos acima ou abaixo do preço de mercado			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Variação do Preço pela Cotação do Dólar	Variações no mercado econômico de Tecnologia da Informação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratação da solução devido a aumento imprevisto dos preços de aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Refazer cotações e revisar o Termo de Referência, versionando e obtendo aprovação.			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar um novo processo de planejamento da contratação e nova licitação.			Responsável: JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Documento assinado digitalmente

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Data: 04/09/2024 09:05:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Data: 05/09/2024 15:02:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Ch STI MACHADO – Tem Cel	Matrícula/SIAPE: 0625056742
E-mail: secinfor@hmar.eb.mil.br	Telefone: (81) 2123-4899

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico PDTI 2019.

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, recuperação de fibras rompidas e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.



Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

2. Quantidade de itens a ser adquiridos						
	ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO I	1	Elaboração de As Built em cad dos projetos executados. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	Und	1	R\$ 10.847,84	R\$ 10.847,84
	2	Instalação com fornecimento de Eletrocalha 150x100x3000 mm. Modelo de referência: Maxtil. Conforme descrições do Anexo I -Especificações Técnicas	M	816	R\$ 335,21	R\$ 273.534,08
	3	Instalação com fornecimento de Eletroduto galvanizado de 1". Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	2.274,00	R\$ 111,51	R\$ 253.581,32
	4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	9	R\$ 82,19	R\$ 739,74
	5	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Modelo de referência: Furukawa 23400045. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	27.450,00	R\$ 24,00	R\$ 658.891,50
	6	Instalação com fornecimento de Pannel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	53	R\$ 2.365,66	R\$ 125.379,98
	7	Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601. Conforme descrições do Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 179,19	R\$ 173.276,73
	8	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	967	R\$ 20,47	R\$ 19.794,49
	9	Certificação de ponto de par metálico. Conforme descrições do Anexo I – Especificações Técnicas. metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 63,87	R\$ 61.759,07
	10	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	967	R\$ 215,87	R\$ 208.743,07
	11	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	682	R\$ 182,35	R\$ 124.360,43
	12	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	53	R\$ 182,35	R\$ 9.664,37
	13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	285	R\$ 182,35	R\$ 51.968,80
	14	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	106	R\$ 203,57	R\$ 21.578,77

15	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 692,98	R\$ 17.324,58
16	Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix Conforme descrições do Anexo I – Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 1.649,46	R\$ 41.236,42
17	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEV231. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	1	R\$ 352,89	R\$ 352,89
18	Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	10	R\$ 60,75	R\$ 607,50
19	Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack – tipo M5	UN	1.154,00	R\$ 8,14	R\$ 9.393,56
20	Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina, ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 84,95	R\$ 169,91
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.063.205,04
3. Previsão de data em que deve ser adquirido o material					
O material deverá ser adquirido até 03 de outubro de 2024.					

4. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>EMANUEL PEIXOTO VICENTE Data: 05/09/2024 15:02:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP Respondendo pela chefia da Seção de Informática</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO Data: 04/09/2024 09:26:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO - 3º Sgt Auxiliar da Seção de Informática</p>
-------------	---

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO	05/09/2024 14:33 (v 6.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64583.008200/2024-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços empresa **especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão de ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.4 Os itens discriminados na tabela mencionam marcas como referência de qualidade e visando facilitar a descrição do objeto. Contudo, vale salientar que poderão ser recebidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade tendo como referência os modelos indicados.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, considerando-se os dispostos no Estudo Técnico Preliminar

1.7. Os itens desta contratação são apresentados na Tabela 1 em anexo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 8
- IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (Á EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90013/2023

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, recuperação de fibras rompidas e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso. Essas manutenções constantes, se dão principalmente em decorrência do tempo de vida da rede, sendo recorrentes os problemas, como mal contato, conexões fora de padrões e normas, e desgastes de cabos e conectores.

2.1.2. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@saúde nesta Organização Militar de Saúde, por meio do PR 31/2022, foi contratada uma empresa especializada com o objetivo de confeccionar um Projeto de Cabeamento Estruturado, resultando no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

2.1.3. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

2.2 ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.2.1. A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2022-2024, conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos estratégicos
OET 6	Aperfeiçoar a infraestrutura de Rede de Computadores e Sistemas sob a responsabilidade do setor de Informática do HMAR.

2.3 ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1. A descrição detalhada da solução está detalhada no “Anexo A - Especificações Técnicas”.

2.4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.4.1. De acordo com Acórdão N° 1099/2008- Plenário, existe o entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, o não parcelamento total se mostra adequado, no mínimo do ponto de vista técnico.

2.4.2. De acordo com o Acórdão citado, a contratação do objeto deste estudo se encaixa nesta definição pelo fato de os serviços que compõem o objeto licitado serem dependentes entre si, a saber: a realização de licitação para a contratação de uma empresa para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificações da infraestrutura de redes do Hospital Militar de Área de Recife, visa proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações. Portanto, o serviço relacionado ao fornecimento de bens e serviços de cabeamento de dados estão estritamente relacionados, não possibilitando seu parcelamento total.

2.4.3. Para atendimento ao que preconiza o art. 24, § 1o, VIII da IN SLTI/MP nº 05/2017, a contratação pretendida não abará o parcelamento do objeto, tendo em vista não atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, uma vez que a divisão total dos itens Serviços, Materiais de consumo e Materiais Permanentes poderá acarretar dificuldades de integração logística entre as diferentes empresas, quando da execução contratual, podendo haver o risco de prejuízo para o conjunto da solução. Devido à complexidade envolvida, deve ser levada em consideração, a necessidade na padronização de componentes e materiais, sua agilidade e performance e, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia de um único fornecedor, pois a compatibilidade dos componentes fornecidos, reduz os riscos de divergências junto à futura Contratada facilitando assim, o acompanhamento e a fiscalização/gestão do contrato.

2.4.4. Diante disso, podemos concluir que há necessidade de compatibilidade física e lógica de todos os itens entre si para o perfeito funcionamento do conjunto como uma rede única, tanto os materiais quanto os equipamentos, exigem que detalhes específicos de medidas, propriedades e configurações apresentem compatibilidade para garantir o funcionamento correto e a conservação dos mesmos.

2.4.5. Sendo assim, podemos concluir que o parcelamento total resultaria na falta de sincronia dos diferentes cronogramas de execução, o que inviabilizaria o aceite de cada um dos serviços que dependessem do correto funcionamento de outros para serem testados.

2.4.6. Enfim, o presente Termo de Referência é composto por 20 (vinte) itens para Execução, “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, nas diversas naturezas conforme descrito abaixo:

2.4.6.1. Grupo – Serviços com fornecimento de materiais

2.4.7. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens presentes no Grupo:

2.4.7.1. Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;

2.4.7.2. Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;

2.4.7.3. Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO;

2.4.7.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.4.7.5. Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para a atividades de fiscalização e gestão de contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados;

2.4.7.6. Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;

2.4.7.7. Concentração da garantia dos resultados;

2.4.8. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes nos Grupo registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; [...] Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor

estimado da contratação: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. Súmula nº 247 TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.5 RESULTADOS E BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS

2.5.1. Os resultados e benefícios a serem alcançados, conforme descrito a seguir:

ID	RESULTADOS E BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade da infraestrutura da rede
3	Utilização de uma infraestrutura de rede certificada
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações
6	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho da rede de dado

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1 Os requisitos para solução almejada estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, ambos de Outubro de 2023 por meio do PR 31/2022, foi contratada uma empresa especializada com o objetivo de confeccionar um Projeto de Cabeamento Estruturado, resultando no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação~~

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

~~Garantia da contratação~~

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

~~Vistoria~~

~~4.13. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Requisitos de Negócio

4.1.1.1. Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no “Anexo A - Especificações Técnicas”.

4.1.1.2 Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados desta OMS

4.1.1.3. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação desta OMS

4.1.1.4. Modernização, substituição e manutenção de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas desta OMS

4.1.2. Requisitos de seleção de Fornecedor

4.1.2.1. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a seguinte informação comprobatória:

4.1.2.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets.

4.1.3. Requisitos Legais / Normas técnicas a serem seguidas

4.1.3.1 De forma a garantir a aderência aos padrões brasileiros e internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com suas respectivas alterações, atualizações e procedimentos, relacionados no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2019, conforme transcrição abaixo:

4.1.3.2. Das Normas Técnicas da ABNT;

4.1.3.3. Destas especificações;

4.1.3.4. Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

4.1.3.5. As Normas do Estado de Pernambuco;

4.1.3.6. As Normas, Leis e Posturas Municipais;

4.1.3.7. ANSI/TIA/EIA-569-B – Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;

4.1.3.8. ANSI/TIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para dependências do cliente;

4.1.3.9. ANSI/TIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;

4.1.3.10. ANSI/TIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento e fibra óptica;

4.1.3.11. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure;

4.1.3.12. ANSI/TIA/EIA-607 – Aterramento e requisitos de telecomunicações em edifícios comerciais;

4.1.3.13. Prática Telebrás SDT-235-510-600 – Projeto de redes Telefônicas em Edifícios;

4.1.3.14. NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

4.1.3.15. NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

4.1.3.16. NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;

4.1.3.17. Práticas SEAP;

4.1.3.18. ANSI/NFPA 70 – Trata da separação dos cabos de telecomunicações em relação a fontes de energia eletromagnética;

4.1.3.19. NBR 14160 - Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado;

4.1.3.20. NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos;

4.1.3.21. NBR 13975 - Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;

4.1.3.22. NBR 14706 - Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio; e

4.1.3.23. NBR 9148 - Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio.

4.1.3.24. Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.1.3.25. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.1.3.26. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.3.27. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);

4.1.3.28. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.1.3.29. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;

4.1.3.30. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.1.3.31. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

4.1.3.32. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3.33. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2022/2024;

4.1.3.34. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;

4.1.3.35. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

4.1.4. Requisitos de sustentabilidade

4.1.4.1. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.1.4.2. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no §1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de 2010, a licitante deverá apresentar junto a proposta DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo “D” do presente TR;

4.1.4.3. Os serviços devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.1.5.1. Os requisitos de Arquitetura Tecnológica estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4.1.6. Requisitos de Manutenção

4.1.6.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

4.1.7. Requisitos de Segurança

4.1.7.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

4.1.7.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.7.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.1.7.1.3. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

4.1.7.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

4.1.7.1.5. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

4.1.7.1.6. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo B da presente TR.

4.1.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.1.8.1. Os requisitos de Arquitetura Tecnológica estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4.1.9. Requisitos de Projeto e Premissas Básicas

4.1.9.1. Os requisitos de Projeto e premissas básicas estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de 03 de Outubro de 2023. Nestes, encontram-se as especificações técnicas com os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação de serviços, fornecimento de materiais, que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste Termo de Referência.

4.1.10. Equipamentos

4.1.10.1. A LICITANTE deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme §6º do art. 30 da Lei no 8.666, de 1993, no mínimo nas quantidades indicadas.

4.1.10.1.1. Os referidos equipamentos devem estar devidamente calibrados de acordo com as especificações de seus fabricantes e seus softwares atualizados na última versão.

4.1.10.1.2. A LICITANTE deverá apresentar os certificados de calibração dos equipamentos supracitados.

4.1.11. Requisitos de Garantia

4.1.11.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.11.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERIODO	DESCRIÇÃO
Legal	9 0 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	4 8 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

4.1.11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na tabela acima, o licitante deverá complementar a garantia.

4.1.11.4. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças;

4.1.11.4.1. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no “Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos” deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

4.1.11.4.2. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

4.1.11.5. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento;

4.1.11.6. Durante os períodos especificados na Tabela 1, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.1.11.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

4.1.11.6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

4.1.11.7. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

4.1.11.7.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

4.1.11.7.2. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

4.1.11.7.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

4.1.11.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

4.1.11.8.1. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

4.1.11.9. . A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.1.11.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no "Anexo A - Especificações Técnicas", deste Termo de Referência;

4.1.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.1.12.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração do serviço;

4.1.12.2. A comprovação dos requisitos de capacitação e experiência do(s) profissional(ais) empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços será realizada por meio de:

4.1.12.2.1. Curriculum vitae dos profissionais, com pelo menos, o escopo dos serviços realizados, período e o local de realização, atribuições exercidas, relação e sumário dos trabalhos; /ou

4.1.12.2.2. Registro em Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, Contratos de Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica ou declarações emitidas por empresa que comprove a experiência no cargo conforme requisitos.

4.1.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.1.13.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

4.1.13.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

4.1.13.2.1. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários capacitados para a execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

4.1.13.2.1.1. A LICITANTE deverá demonstrar possuir em seu quadro de pessoal, no momento da assinatura do contrato, engenheiro com registro no CREA, detentor de acervo técnico de execução de serviço semelhante ao licitado.

4.1.13.2.1.2. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em cabeamento estruturado.

4.1.13.2.1.3. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em cabo de fibra óptica.

4.1.13.2.1.4. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos habilitados e certificados nas NR10 (serviços com eletricidade) e NR35 (trabalho em altura).

4.1.13.2.2. A LICITANTE deverá comprovar vínculo dos profissionais mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, do contrato social para o caso em que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.

4.1.13.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4.1.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.1.14.1. Os requisitos de Metodologia de Trabalho/Implantação estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas” de Outubro de 2023.

4.1.15. Requisitos de Segurança do Trabalho

4.1.15.1. Os requisitos de Segurança do Trabalho estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023. Sendo a CONTRATADA responsável pelas medidas de proteção aos empregados.

4.1.16. Vistoria das Instalações

4.1.16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante é obrigado a realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com no mínimo 48h de antecedência, em dias úteis, por meio dos telefones (81) 2123-4899 ou (81) 2123-4841 das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

4.1.16.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório realizarão uma vistoria minuciosa nas localidades indicadas neste termo de referência, para que tenham total conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, das condições ambientais e técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas.

4.1.16.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.16.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.16.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.1.16.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.16.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.17. Da Subcontratação

4.1.17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.18. Da garantia da contratação

4.1.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.18.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.19. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

~~Condições de Execução~~

~~5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

~~5.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];~~

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. (...)~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços;~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

~~Local e horário da prestação dos serviços~~

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

~~Rotinas a serem cumpridas~~

~~5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~5.4.1. [...]~~

~~5.4.2. [...]~~

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [.....];~~

~~5.5.2. [.....];~~

~~5.5.3. [.....].~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....].~~

~~Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~OU~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~OU~~

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Ordenador de Despesas/Diretor do HMAR, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, cujas etapas observarão o cronograma apresentado pela CONTRATADA na licitação;

5.1.2. Ficará a critério da CONTRATANTE impugnar qualquer trabalho executado e que não satisfaça as condições contratuais.

5.1.3. A CONTRATADA se obrigará a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes.

5.1.4. Os serviços serão esmerados e duráveis, sendo executados com cuidado, por profissionais com capacidade e experiência em serviços anteriores.

5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a reconstituição de tetos, paredes, revestimentos, pisos e quaisquer outras partes que tenham sido afetadas pelos serviços.

5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata remoção de entulhos resultantes dos serviços, ao final de cada fase do serviço.

5.1.7. A CONTRATADA deverá ser responsável legal por qualquer ônus e encargos decorrentes dos entulhos e materiais descartáveis oriundos dos serviços.

5.1.8. A qualquer tempo, e durante todo o processo da instalação, a CONTRATADA deverá possibilitar, facilitar e viabilizar o acompanhamento técnico dos serviços de instalação, assim como fornecer dados complementares que sejam solicitados.

5.1.9. Detalhes construtivos não constantes destas especificações, mas que as boas técnicas recomendem, são considerados como se dela fizessem parte.

5.1.10. Todo o material referente à instalação existente, que for substituído, deverá ser retirado e colocado à disposição do contratante, em local indicado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar em questão. Nada deverá ser julgado inservível pela CONTRATADA, cabendo este julgamento à contratante.

5.1.11. Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria e manutenção por escrito, de 01 (um) ano, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Em consequência, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.

5.1.12. Os produtos e a execução dos serviços deverão ser entregues e realizados, respectivamente, obedecendo estrita e integralmente aos projetos executivos aprovados pela CONTRATANTE.

5.1.13. Qualquer alteração que se faça necessária no projeto executivo após o mesmo ter sido aprovado pela CONTRATANTE, só poderá ser feita mediante solicitação, por escrito, da CONTRATADA à CONTRATANTE, que consultará os responsáveis técnicos pelo projeto.

5.1.14. Em caso de divergência técnicas, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

5.1.14.1. As normas da ABNT prevalecem sobre este Termo de Referência;

5.1.14.2. As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e

5.1.14.3. Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

5.1.15. A CONTRATADA deverá recorrer à CONTRATANTE para esclarecimentos ou orientação sobre os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

5.1.16. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050

5.1.17. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;

5.1.18. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no HMAR. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

5.1.19. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do HMAR, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

5.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.2.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO "C".

5.3. Controle e Fiscalização

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997.

5.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 02, de 2008, quando for o caso.

5.3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.6. Para fins de cumprimento e execução do Contrato e conforme com os previstos nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 2o da IN 04/2014, esta Administração deverá designar 01 (um) Fiscal Administrativo e seu substituto; a Divisão de Informática deverá designar 01 (um) Fiscal Técnico e seu substituto e o Setor Requisitante deverá designar 01 (um) Fiscal Requisitante e seu substituto.

5.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.3.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.12. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à CONTRATANTE, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

5.3.13. Só à CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega de Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no serviço.

5.3.14. A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.3.15. A presença da CONTRATANTE no serviço não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **da realização do serviço.**

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, por militar devidamente designado.

6.18.2. A fiscalização técnica desta contratação ficará sob a responsabilidade da 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA

6.18.3. A fiscalização administrativa desta contratação ficará sob a responsabilidade do Fiscal Administrativo devidamente nomeando em Boletim Administrativo.

6.18.4. O gestor do contrato, os fiscais administrativos e técnicos serão definidos posteriormente;

6.18.5. Os itens de mensuração estão descritos no item 1.1 presente neste Projeto Básico e no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”.

6.18.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.18.6.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.18.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.18.6.3. fraudar na execução do contrato;

6.18.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.18.6.5. cometer fraude fiscal; e

6.18.6.6. não mantiver a proposta.

6.18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.18.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

6.18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.18.3. As sanções previstas nos subitens 6.18.2.1. , 6.18.2.3. , 6.18.2.4. , e 6.18.2.5., poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

6.18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.18.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.18.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.18.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.18.14. Por determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU - Plenária), com o fim de apurar as irregularidades cometidas e aplicar as sanções cabíveis, será autuado processo administrativo contra toda a licitante que, detentora da melhor oferta neste pregão, venha a ser desclassificada ou inabilitada, o que ocorrerá se praticar atos como:

6.18.14.1. Desistir da proposta;

6.18.14.2. Não apresentar documentação ou materiais complementares relativos à sua proposta ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste edital;

6.18.14.3. Não apresentar os documentos necessários à habilitação ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste edital.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11.6. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

7.11.7. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

7.11.8. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

7.11.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

7.11.10. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue;

7.11.11. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ipca** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, contemplando a habilitação específica exigível da LICITANTE e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação.

8.3.2. A LICITANTE deverá ser devidamente credenciada pelo fabricante de todos os materiais para cabeamento estruturado (conector RJ45, cabo UTP, jack modular, patch panel e patch cord) e fibra óptica, que devem ser do mesmo fabricante e pertencentes aos mesmos padrões, visando a manutenção da garantia, conforme Termo de Referência.

8.3.2.1. Essa comprovação deverá ser feita através de Declaração do Fabricante.

8.3.2.2. Esta declaração deverá ser em nome da LICITANTE, comprovando que esta é Instaladora Credenciada do Fabricante e está apta a prestar garantia estendida de produtos e serviços por ela instalados.

8.3.3. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de até 10% do **valor total estimado da contratação**.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.* **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;**

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. *Fornecimento e instalação de eletrocalha 150x100x3000 mm, com quantitativo mínimo de 408 metros instalados;*

8.31.1.2. *Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1, com quantitativo mínimo de 1137 metros instalados;*

8.31.1.3. *Fornecimento e instalação de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares, com quantitativo mínimo de 13.725 metros instalados;*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33. Da proposta

8.33.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

8.33.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets, de acordo com o item 4.1.2.;

8.33.1.2. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no grupo;

8.33.1.3. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página;

8.33.1.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnica de acordo com os itens 8.30 e 8.31 deste Termo de Referência;

8.33.1.5. Apresentar Atestado(s) de Experiência Profissional de acordo com o item 4.1.11 deste Termo de Referência.

8.34. Critério de Seleção do Fornecedor.

8.34.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.34.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.34.3. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:

8.34.3.1. Para o Grupo: Fornecimento de, no mínimo, 02 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência; Fornecimento de, no mínimo, 12 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 3 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 19 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 7 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 33 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 8 da Tabela 1 deste Termo de Referência;

8.34.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

8.34.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que este demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

8.34.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

8.34.7. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.34.8 Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

8.34.9. Sejam pertinentes e compatíveis as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

8.34.10. Poderá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

8.34.11. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.34.12. Devem estar assinados por que tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes das áreas técnicas ou demandante (sem se limitar a esses);

8.34.13. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

8.34.14. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição;

8.34.15. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

8.34.16. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

8.34.17. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

8.35. Capacidade Técnica

8.35.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a LICITANTE possui capacidade técnico-operacional para elaborar Projeto Executivo e executar os serviços necessários para implantação de cabeamento estruturado e fibra óptica. Estes itens devem ser similares aos itens descritos neste edital, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos.

8.35.1.1. Entende-se por compatível a comprovação de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de

características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação.

8.35.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos emitentes dos atestados.

8.35.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.35.1.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.35.2. Justificativa para exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica:

8.35.2.1. De acordo com Acórdão N° 3.070/2013 – Plenário, existe o entendimento que examinado a natureza do objeto a ser contratado é possível a fixação de condições mínimas para aferição da capacidade técnica-profissional, mantendo-se a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

8.35.2.2. Face ao exposto e sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura física da rede de dados do Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa essencial para o sucesso na conclusão da implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competitividade do certame.

8.35.2.3. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos Tabela 1 faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige expertise da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

8.35.2.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos;

8.35.2.3.1 Prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.063.205,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.063.205,04, conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

~~OU [em anexo].~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167199 – TESOIRO NACIONAL / H MIL A RECIFE

II) Fonte de Recursos: 0151000000

III) Programa de Trabalho: 171497

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: D8SAFCTEBSA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Boletim Interno nº 189, de 06 de Outubro de 2021.

11.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

11. Exclusividade para ME/EPP


A Lei Complementar nº 123/2006 consagrou tratamento diferenciado, previsto na Constituição Federal, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 6.204/2007. Ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 49, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

Porém no Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No processo licitatório estão elencados os itens para Contratação de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR. Embasado no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 os itens da tabela 1 com a estimativa de valor de R\$ 2.063.205,04 serão considerados de ampla participação, em virtude da limitação de empresas do ramo do objeto da licitação ME/EPP em cumprir as exigências constantes da qualificação técnica estabelecidas no Edital, face a especificidade técnica do serviço, na procura da vantajosidade para a administração pública, no intuito de evitar que a licitação seja deserta, promovendo a ampla concorrência e ampla participação.


12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
Data: 05/09/2024 14:34:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Especificacoes_Tecnicas.pdf (196.39 KB)
- Anexo II - Anexo B - Termo de responsabilidade.pdf (79.22 KB)
- Anexo III - ANEXO C - Termo de compromisso.pdf (96.61 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Declaracao de sustentabilidade ambiental.pdf (38.16 KB)
- Anexo V - Tabela 1.pdf (1.01 MB)

Anexo I - Anexo A - Especificacoes_Tecnicas.pdf

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.
- 1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.
- 1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.
- 1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver uma engenharia de campo específica para montagem das instalações, assegurando todas as condições técnicas aqui estabelecidas.
- 1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:
 - 1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso;
 - 1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem acabado e de 1ª linha; e
 - 1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou reconicionados de nenhuma forma.
- 1.6. Com relação à garantia, os materiais utilizados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento/liquidação do material.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. Descrição do ITEM 1

2.1.1. Elaboração de *As Built* em CAD dos projetos executados.

2.1.1.1. Após a execução do serviço de cabeamento estruturado a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o *As Built* e certificação das redes.

2.1.1.2. O *As Built* deverá conter a planta em CAD, com a posição dos *racks* envolvidos, sala de telecomunicações, sala de equipamentos, calhas, caminhos e todas as suas interseções, além das adequações implementadas e não previstas no Projeto Executivo.

2.1.1.3. Além da planta em mídia magnética e papel, devem ser entregues planilhas com informações detalhadas sobre a instalação, conforme itens abaixo:

2.1.1.3.1. Documentação de cada *rack* - Informando qual equipamento está no *rack* e onde e como ele está conectado;

2.1.1.3.2. Documentação de portas - Informando sobre o que está conectado em cada porta de um determinado equipamento (por *rack*);

2.1.1.3.3. Documentação das eletrocalhas e outros caminhos - Informando o caminho que o cabo está percorrendo e suas interseções;

2.1.1.3.4. Relatório de testes e certificações;

2.1.1.3.5. Identificação (espelhamento) de DG's e *Racks* no local;

2.1.1.3.6. Esquema de distribuição de IDC Tronco

Par	Telefone	Par	Telefone	Par	Telefone
-----	----------	-----	----------	-----	----------

2.1.1.3.7. Esquema de distribuição de ramais da central telefônica

Par	Ramal	Setor	Tomada	Par	Ramal	Setor	Tomada
-----	-------	-------	--------	-----	-------	-------	--------

2.1.1.3.8. Mapa de Ligação

TAG Cabo	De (Ponto)	Localização	Para (Equipamento)	Comprimento (m)	Encaminhamento	Tipo Cabo
----------	------------	-------------	--------------------	-----------------	----------------	-----------

2.1.1.3.9. O *As Built* deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), em formato .PDF e .DWG editável, .DOC (Microsoft Word) ou .ODT (*OpenOffice Writer*) e Planilhas em formato .XLS (Microsoft Excel) ou .ODS (*OpenOffice Calc*), e 1 (uma) cópia impressa em papel A0 e A4, devidamente encadernada e assinada pelo responsável técnico ou supervisor.

2.1.1.3.10. Após a apresentação do *As Built*, a B Adm Gu, através de sua equipe técnica, fará uma análise do trajeto, manifestando ou não o seu de acordo. Caso não aceito, a CONTRATADA deverá refazer o *As Built*, sem ônus adicional, contemplando as recomendações da B Adm Gu.

2.2. Descrição do ITEM 2

2.2.1. Instalação com fornecimento de Eletrocalha 150x100x3000 mm, incluindo acessórios.
Referência: Maxtil.

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e fazer a instalação de Eletrocalha lisa com chapa de aço #18, zincado pelo processo contínuo de imersão a quente, onde o revestimento é obtido através da imersão da tira de aço num banho de zinco fundido à aproximadamente 460°C, com recursos para obtenção de camadas de

revestimento em faixas previamente especificadas e bem controladas. Os sistemas deverão ser produzidos com a chapa já galvanizada de usina, conforme a norma NBR 7008; deverão vir com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e transversais, canal para encaixe da tampa, dimensões LxAxC de 150x100x3000mm.

- 2.2.1.2. Será de responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema, tais como: curva vertical, curva horizontal 90°, tê, cruzeta horizontal 90°, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhões, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, tampa tipo pressão para eletrocalha com bordas dobradas a 180°, tampa para curva vertical, tampa para curva horizontal 90°, tampa para cruzeta horizontal 90°, tampa para tê, talas com aba perfurada, parafusos, porcas, arruelas, flanges, chumbadores, suspensão ômega, mão francesa reforçada 38x38 L 300mm, buchas e outros que forem necessários.
- 2.2.1.3. A sustentação das eletrocalhas dar-se-á através de vergalhões fixados na laje através das cantoneiras ZZ colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha. A sustentação das eletrocalhas poderá se dá, a critério da CONTRATANTE, através das mãos francesas fixadas na parede.
- 2.2.1.4. A CONTRATADA deverá fazer o aterramento da eletrocalha ao barramento de terra do CPD.
- 2.2.1.5. As curvas das eletrocalhas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45° em sequência ao invés de uma curva de 90°.
- 2.2.1.6. As eletrocalhas deverão possuir tampas, produzidas de mesmo material especificado para a eletrocalha, em áreas solicitadas pela CONTRATANTE e especificadas no projeto.

2.3. Descrição do ITEM 3

2.3.1. Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1"

- 2.3.1.1. Instalação com fornecimento de eletrodutos **Galvanizados** ou similares, com diâmetro de 1", como proteção de fibra óptica ou cabo par metálico na parte interna do prédio, incluindo o fornecimento de todos os adaptadores, curvas, a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.
- 2.3.1.2. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto para guiamento e acesso de cabos ópticos ou cabos de par metálico entre os locais da terminação/fusão em ambiente interno de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso às salas ou andares diferentes.

2.4. Descrição do ITEM 4

2.4.1. Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm.

- 2.4.1.1. Instalação com fornecimento de eletrodutos de **PVC**, com diâmetro de 1", como proteção de fibra óptica ou cabo par metálico na parte interna do prédio, incluindo o fornecimento de todos os adaptadores, curvas, a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.
- 2.4.1.2. Os eletrodutos devem possuir as seguintes características mínimas: fabricado em PVC rígido, anti-chama, na cor preta, com rebarba interna removida, fabricados e testados de acordo com as normas da ABNT (NBR 15465) e fornecidos em peças no comprimento de 3 m.
- 2.4.1.3. Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto para guiamento e acesso de cabos ópticos ou cabos de par metálico entre os locais da terminação/fusão em ambiente interno de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso às salas ou andares diferentes.

2.5. Descrição do ITEM 5

2.5.1. Lançamento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor **cinza**. Referência: Furukawa 23400045

- 2.5.1.1. 2.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e fazer o lançamento de metro linear de cabo U/UTP, via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas, e a equipe deverá possuir certificação do fabricante do produto com objetivo de preservar as garantias e o comprimento máximo permitido para cabos U/UTP. Todo cabo utilizado deverá atender aos seguintes requisitos.
- 2.5.1.2. Deverá ser fornecidos em peças de no mínimo 305 metros;
- 2.5.1.3. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568- B.2-1 Cat 6;
- 2.5.1.4. Atender ao código de cores especificado abaixo;
 - 2.5.1.4.1. Par 1: Azul-branco, com uma faixa azul no condutor branco;
 - 2.5.1.4.2. Par 2: Laranja-branco, com uma faixa laranja no condutor branco;
 - 2.5.1.4.3. Par 3: Verde-branco, com uma faixa verde no condutor branco;
 - 2.5.1.4.4. Par 4: Marrom-branco, com uma faixa marrom no condutor branco;
- 2.5.1.5. Certificado de performance elétrica (*Verified*) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (*UL Listed*) CM ou CMR conforme UL;
- 2.5.1.6. O cabo deverá atender as diretivas RoHS;
- 2.5.1.7. Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 impressa na capa;
- 2.5.1.8. Impedância característica de 100 Ohms;
- 2.5.1.9. Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores vermelha ou cinza;
- 2.5.1.10. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote;
- 2.5.1.11. Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa,

- do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 2.5.1.12. O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- 2.5.1.13. Ser certificado através do Teste de *POWER SUM*, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- 2.5.1.14. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 2.5.1.15. A embalagem utilizada pode ser do tipo "*Reel in a Box – RIB*", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação;

Serviço: A partir dos *patch panel* dos *racks* do CPD e demais *racks* auxiliares até as caixas de tomada, deverá ser executado o lançamento dos cabos UTP conforme recomendações das normas EIA/TIA 568 C, que seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos existentes, até os locais onde estarão os pontos das estações de trabalho.

2.6. Descrição do ITEM 6

2.6.1. Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161.

2.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o Patch Panel Cat 6 com as seguintes características:

- 2.6.1.1.1. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA568B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletrom);
- 2.6.1.1.2. . Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 2.6.1.1.3. O patch panel deverá atender as diretivas RoHS;
- 2.6.1.1.4. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 2.6.1.1.5. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 2.6.1.1.6. Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- 2.6.1.1.7. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 2.6.1.1.8. Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- 2.6.1.1.9. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 2.6.1.1.10. Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso

- com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 2.6.1.1.11. Identificação do fabricante no corpo do produto;
 - 2.6.1.1.12. Local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
 - 2.6.1.1.13. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
 - 2.6.1.1.14. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
 - 2.6.1.1.15. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
 - 2.6.1.1.16. Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
 - 2.6.1.1.17. Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
 - 2.6.1.1.18. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
 - 2.6.1.1.19. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
 - 2.6.1.1.20. Ser compatível com conectores RJ11;
 - 2.6.1.1.21. Ser fornecido em módulos de 8 posições;
 - 2.6.1.1.22. Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
 - 2.6.1.1.23. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
 - 2.6.1.1.24. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
 - 2.6.1.2. Serviço: A CONTRATADA deverá instalar e montar o patch panel nos racks incluindo a organização e identificação do patch panel e identificação dos cabos.
 - 2.6.1.3. Identificação de Patch panel: A identificação das saídas de telecomunicações (outlet/connector) que constituem o Patch panel deverão ser cabo/tomada conectada em suas extremidades, de tal forma que essa numeração seja seqüencial - como: 001, 002, ... , 00n e etc. até a última conexão do último Patch panel.
 - 2.6.1.4. Identificação de cabos: Cada cabo deve possuir identificação por etiquetas autoadesivas em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência, empregando pelo menos 3 dígitos, em cada uma de suas extremidades, devendo corresponder a respectiva numeração das outlet/conector (tomadas de telecomunicações).
 - 2.6.1.5. Os cabos deverão ser amarrados nos racks com VELCRO para fixação e organização dos cabos, e em hipótese nenhuma com abraçadeiras plásticas (tensores).
 - 2.6.1.6. Utilizar somente etiquetadoras digitais, e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.
 - 2.6.1.7. **Neste serviço não está incluído a crimpagem dos cabos no Patch Panel, pois será feito pelo ITEM 8.**

2.7. Descrição do ITEM 7

2.7.1. Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência: Furukawa 35030601.

2.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o Conector RJ-45 fêmea Categoria 6 em espelhos ou caixas aparentes para uso em ambiente industrial para que a vedação do sistema seja garantida.

2.7.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.7.1.2.1. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- 2.7.1.2.2. Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- 2.7.1.2.3. O conector deverá atender as diretivas RoHS;
- 2.7.1.2.4. O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 2.7.1.2.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 2.7.1.2.6. Protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação (ANSI/EIA/TIA-606-A);
- 2.7.1.2.7. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 2.7.1.2.8. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, vermelha, azul e preta);
- 2.7.1.2.9. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 2.7.1.2.10. Terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- 2.7.1.2.11. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 2.7.1.2.12. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 2.7.1.2.13. Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- 2.7.1.2.14. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 2.7.1.2.15. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- 2.7.1.2.16. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;

2.7.1.2.17. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

2.7.1.3. Serviço: Instalação e montagem da interface RJ45 no conjunto caixa com espelho.

2.7.1.4. **Neste serviço não está incluído a crimpagem da interface RJ-45, pois será feito pelo ITEM 8.**

2.8. Descrição do ITEM 8

2.8.1. Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45.

2.8.1.1. A CONTRATADA deverá conectorizar o cabeamento atendendo os seguintes itens:

2.8.1.1.1. No momento de qualquer conectorização ou qualquer outra situação, os pares trançados dos condutores não deverão ser destrançados mais que a medida de 13 mm;

2.8.1.1.2. No momento da conectorização, adotar o padrão de pinagem (EIA/TIA - 568 B) dos conectores RJ-45 e patch panels;

2.8.1.1.3. A conectorização do cabo no patch panel e conectores RJ-45 deverá ser efetuada com as ferramentas recomendadas pelo fabricante;

2.8.1.1.4. Após a conectorização, o cabo não deverá ser prensado, torcido ou estrangulado;

2.8.1.1.5. Montagem das tomadas RJ-45 nos espelhos e caixas;

2.8.1.1.6. Colocação das etiquetas de identificação na tomada, no cabo ou no patch panel;

2.9. Descrição do ITEM 9

2.9.1. Certificação de ponto de par metálico.

2.9.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a certificação de Ponto Lógico com Scanner (Bidirecional) CAT-6, Impressão do Relatório de Certificação, Encadernação do Relatório de Certificação, Conferência e assinatura dos Relatórios.

2.9.1.2. A Certificação do ponto deverá atender aos seguintes itens:

2.9.1.2.1. Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelhos de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 6 e Cat 6a;

2.9.1.2.2. Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;

2.9.1.2.3. As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6a;

- 2.9.1.2.4. Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (wire map);
 - 2.9.1.2.5. Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m (90m de cabo fixo + 10m patch cords) (Length);
 - 2.9.1.2.6. Resistência (Resistance);
 - 2.9.1.2.7. Atenuação (Attenuation);
 - 2.9.1.2.8. Atraso de Propagação (Propagation Delay);
 - 2.9.1.2.9. Desvio do Retardo (Delay Skew);
 - 2.9.1.2.10. Perda de Retorno (Return Loss);
 - 2.9.1.2.11. Perda de Inserção (Insertion Loss);
 - 2.9.1.2.12. NEXT (Near End Crosstalk);
 - 2.9.1.2.13. PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);
 - 2.9.1.2.14. ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
 - 2.9.1.2.15. PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
 - 2.9.1.2.16. FEXT (Far End Crosstalk);
 - 2.9.1.2.17. ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk) ou ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
 - 2.9.1.2.18. PS ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) ou PS ACRF (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
- 2.9.1.3. Adicionam-se para a categoria 6a, os seguintes parâmetros:
- 2.9.1.3.1. Alien Crosstalk (AXTalk);
 - 2.9.1.3.2. Power Sum Alien NEXT (PS ANEXT);
 - 2.9.1.3.3. Power Sum Alien Crosstalk Ratio – Extremidade Distante (PS AACRF).
- 2.9.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios gerados pelo SCANNER, impressos em papel sulfite 75g formato A4, assinados pelo Responsável Técnico dos serviços e em CD (Compact Disk) em formato Adobe Acrobat (pdf).

2.10. Descrição do ITEM 10

- 2.10.1.** Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor **Azul**. Referência: Furukawa 35123904.

- 2.10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Patch Cord metálico UTP CAT 6 de

2,5m, na cor azul, para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho.

2.10.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.10.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.10.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;
- 2.10.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;
- 2.10.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;
- 2.10.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.10.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.10.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;
- 2.10.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;
- 2.10.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;
- 2.10.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.11. Descrição do ITEM 11

2.11.1. Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor **Azul**. Referência: Furukawa 35123904.

2.11.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m, na cor vermelha, para interligação das portas que serão usadas para dados entre o patch panel e os switches;

2.11.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.11.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.11.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;
- 2.11.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;
- 2.11.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;
- 2.11.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.11.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.11.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;
- 2.11.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;
- 2.11.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;
- 2.11.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.12. Descrição do ITEM 12

2.12.1. Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor **Cinza** Referência: Furukawa 35123904.

- 2.12.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m, na cor cinza, para interligação entre os switches;
- 2.12.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos;

2.12.1.3. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.12.1.3.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.12.1.3.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;
- 2.12.1.3.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;
- 2.12.1.3.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;
- 2.12.1.3.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.12.1.3.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.12.1.3.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;
- 2.12.1.3.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser
- 2.12.1.3.9. montados em “campo”;
- 2.12.1.3.10. Tipo de Cabo U/UTP;

2.13. Descrição do ITEM 13

2.13.1. Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na **cor Vermelho**. Referência: Furukawa 35123904.

- 2.13.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m, na cor vermelha, para interligação das portas que serão usadas para voz entre o patch panel e os switches;

2.13.1.2. O conector utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.13.1.2.1. Tipo de condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 2.13.1.2.2. Deverá ser fornecido com 4 pares, 24 AWG;
- 2.13.1.2.3. Deverá ser o material de contato elétrico de 8 vias de bronze fosforoso com 2,54 microns de níquel e 1,27 microns de ouro;
- 2.13.1.2.4. Material do corpo do produto em termoplástico transparente UL 94V-0;
- 2.13.1.2.5. Velocidade de propagação nominal de 66%;
- 2.13.1.2.6. Possuir as certificações ANATEL, UL e ETL;
- 2.13.1.2.7. Possuir conector RJ-45 em ambas as pontas;

2.13.1.2.8. Fabricados e testados em laboratórios certificados, não podendo ser montados em “campo”;

2.13.1.2.9. Tipo de Cabo U/UTP;

2.13.1.2.10. Devem possuir identificação do fabricante.

2.14. Descrição do ITEM 14

2.14.1. Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix.

2.14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar guia de cabos horizontal, com 04 porcas gaiolas e 04 parafusos cada;

2.14.1.2. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569; confeccionado em aço SAE 1020; Dimensão: 1U padrão 19”; deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos; deverá suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP CAT 6; espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm; deve ser fornecido na cor preta.

2.15. Descrição do ITEM 15

2.15.1. Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas.

2.15.1.1. A Régua com 8 tomadas 2P + T deverá ser fornecida pela CONTRATADA e instalada atendendo as seguintes especificações:

2.15.1.1.1. Fabricada em 8 tomadas no padrão NBR14136;

2.15.1.1.2. Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020;

2.15.1.1.3. Pintura epóxi-pó texturizada na **cor preta**.

2.15.1.1.4. Cabo de força com 2,0 metros, 10A/500V no padrão NBR14136 (padrão novo).

2.16. Descrição do ITEM 16

2.16.1. Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix.

2.16.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Bandeja com 4 microventiladores de 1U;

2.16.1.2. Com 4 ventiladores, chave liga/ desliga, fusível de proteção, LED de status e cabo de força rabicho de 3x0,75 mm² e 1,5 m de comprimento ou maior. Epóxi microtexturizado preto. Com acessórios inclusos para instalação;

2.16.1.3. Referência: Techfix, FIBRACEM ou equivalente técnico.

2.17. Descrição do ITEM 17

2.17.1. Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEV231.

2.17.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar caixa de passagem, destinada à proteção e passagem de cabos de fibra óptica, telefônicos, de rede e/ou elétricos;

2.17.1.2. A Caixa deverá atender as seguintes características:

2.17.1.2.1. Construída em Material Termo-Plástico auto-extinguível;

2.17.1.2.2. Atender a Norma NBR IEC60670-1;

2.17.1.2.3. Possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

2.17.1.2.4. Possuir grau de proteção mecânica IK 06 ou superior;

2.17.1.2.5. Possuir, no mínimo, 10 embutes;

2.17.1.2.6. Possuir tampa opaca com dobradiça articulada.

2.18. Descrição do ITEM 18

2.18.1. Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR.

2.18.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar Caixa de tomada com as seguintes especificações técnicas:

2.18.1.1.1. Caixa RJ 55x35 preta com 2 furos para canaleta para fios;

2.18.1.1.2. Possuir 02 furos 14,7x19,3mm para conectores RJ/Keystones;

2.18.1.1.3. Material plástico isolante na cor preta, em peça única, incluindo garras de fixação reforçada e acessórios inclusos para a instalação.

2.19. Descrição do ITEM 19

2.19.1. Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack – tipo m5.

2.19.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar kit parafuso, com as seguintes especificações:

2.19.1.1.1. Kit deve incluir: PORCA + GAIOLA + PARAFUSO M5 + ARRUELA;

2.19.1.1.2. Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm niquelado;

2.19.1.1.3. Porca sem a gaiola 11mm;

2.19.1.1.4. Porca com a gaiola 12mm;

2.19.1.1.5. Todas Niqueladas.

2.20. Descrição do ITEM 20

2.20.1. Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina.

2.20.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar caixa de embutir 4x2, com as seguintes especificações:

2.20.1.1.1. Materia-prima: Liga de alumínio fundido;

2.20.1.1.2. Acabamento: Pintura epoxi poliéster na cor Preta.

Anexo II - Anexo B - Termo de responsabilidade.pdf

**ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE
(ALÍNEA "B", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)**

Contrato nº		
Objeto		
Contratante		
Gestor do Contrato		Posto/Função
Contratada		CNPJ
Preposto da Contratada		CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

CIÊNCIA – FUNCIONÁRIOS CONTRATADA	
<hr/> Nome RG CPF	<hr/> Nome RG CPF
<hr/> Nome RG CPF	<hr/> Nome RG CPF

Anexo III - ANEXO C - Termo de compromisso.pdf

**ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO
(ALÍNEA "A", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <NÚMERO CONTRATO>/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I- Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;**
- II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;**
- III- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e**
- IV- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I- A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, _todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV- Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; VIII- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p data-bbox="236 1525 703 1592">_____ Nome Posto/Função</p>	<p data-bbox="879 1525 1347 1626">_____ Nome RG CPF</p>
TESTEMUNHAS	
<p data-bbox="236 1749 703 1917">_____ Nome RG CPF</p>	<p data-bbox="879 1749 1347 1917">_____ Nome RG CPF</p>

**Anexo IV - Anexo D - Declaracao de sustentabilidade
ambiental.pdf**

Anexo V - Tabela 1.pdf

TABELA 1

GRUPOS	Item	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedores			Valor Uni. Estimado	V.Total	CatMat
	1	Elaboração de As Built em cad dos projetos executados. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$ 9.115,83	R\$ 12.124,05	R\$ 11.303,63	R\$ 10.847,84	R\$ 10.847,84	27359
	2	Instalação com fornecimento de eletrocalha 150x100x3000 mm. Modelo de referência: Maxtil. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	816	R\$ 281,69	R\$ 374,65	R\$ 349,30	R\$ 335,21	R\$ 273.534,08	20702
	3	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1". Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	2.274,00	R\$ 93,71	R\$ 124,63	R\$ 116,20	R\$ 111,51	R\$ 253.581,32	1538
	4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	9	R\$ 69,07	R\$ 91,86	R\$ 85,65	R\$ 82,19	R\$ 739,74	1538
	5	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Modelo de referência : Furukawa 23400045. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	27.450,00	R\$ 20,17	R\$ 26,83	R\$ 25,01	R\$ 24,00	R\$ 658.891,50	13692
	6	Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	53	R\$ 1.987,95	R\$ 2.643,97	R\$ 2.465,06	R\$ 2.365,66	R\$ 125.379,98	1627
	7	Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 150,58	R\$ 200,27	R\$ 186,72	R\$ 179,19	R\$ 173.276,73	27081
	8	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 17,20	R\$ 22,88	R\$ 21,33	R\$ 20,47	R\$ 19.794,49	13684
	9	Certificação de ponto de par metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 53,67	R\$ 71,38	R\$ 66,55	R\$ 63,87	R\$ 61.759,07	27081
	10	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 181,40	R\$ 241,26	R\$ 224,94	R\$ 215,87	R\$ 208.743,07	27081
	11	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	682	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 124.360,43	27081
	12	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	53	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 9.664,37	27081
	13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações	UN	285	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 51.968,80	27081
	14	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	106	R\$ 171,07	R\$ 227,52	R\$ 212,13	R\$ 203,57	R\$ 21.578,77	1627
	15	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 582,34	R\$ 774,51	R\$ 722,10	R\$ 692,98	R\$ 17.324,58	27081

GRUPO 1

16	Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 1.386,10	R\$ 1.843,51	R\$ 1.718,76	R\$ 1.649,46	R\$ 41.236,42	13692
17	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEV231. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$ 296,55	R\$ 394,41	R\$ 367,72	R\$ 352,89	R\$ 352,89	1627
18	Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	10	R\$ 51,05	R\$ 67,90	R\$ 63,30	R\$ 60,75	R\$ 607,50	1627
19	Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack - tipo m5	UN	1.154,00	R\$ 6,84	R\$ 9,10	R\$ 8,48	R\$ 8,14	R\$ 9.393,56	263547
20	Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina, ou equivalente técnico	UN	2	R\$ 71,39	R\$ 94,95	R\$ 88,52	R\$ 84,95	R\$ 169,91	20834
Valor Total								R\$ 2.063.205,04	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)**

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

**PREGÃO SRP N°/2024
(Processo Administrativo n°. 64583.008200/2024-65)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa

Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim

Não

6.3. Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ /2024.

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .../2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.008200/2024-65**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a contratação.
Item 1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência de contratação.
Item 1.4	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação.
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o detalhamento das regras aplicadas em relação a vigência empregada.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o tipo de serviço a ser executado.
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Tabela com os itens do PR
Item 2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a contextualização e justificativa da contratação.
Item 2.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o tempo da estrutura atual.
Item 2.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a especificações técnicas.
Item 2.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o planejamento institucional para as melhorias.
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais.
Item 2.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a necessidade de contratação.
Item 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a estimativa da demanda.
Item 2.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada da solução.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o parcelamento do serviço.
Item 2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o não parcelamento do serviço.
Item 2.4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre proporcionar melhorias nas condições.
Item 2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre compatibilidade dos componentes fornecidos pela empresa.

Item 2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre compatibilidade dos componentes fornecidos pela empresa.
Item 2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o não parcelamento.
Item 2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre quantidade de itens.
Item 2.4.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre fornecimento de materiais.
Item 2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre benefícios supracitados.
Item 2.4.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o controle dos serviços para administração.
Item 2.4.7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as fases da implantação/implementação.
Item 2.4.7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a redução de custos.
Item 2.4.7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a facilidade no cumprimento do cronograma.
Item 2.4.7.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a composição da equipe de gestão.
Item 2.4.7.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a observância dos prazos.
Item 2.4.7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a concentração da garantia.
Item 2.4.8	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a justificativas.
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os benefícios alcançados.
Item 2.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os resultados e benefícios.
Item 3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a descrição da solução.
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a especificação dos requisitos da contratação.
Item 4.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de negócio
Item 4.1.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre bens e materiais.
Item 4.1.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre garantir e aprimorar os serviços da rede.
Item 4.1.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a disponibilidade da rede.
Item 4.1.1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a modernização, substituição e manutenção da rede.
Item 4.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o requisito da seleção do fornecedor.
Item 4.1.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre prazo estipulado.
Item 4.1.2.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a documentação técnica.
Item 4.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos legais.
Item 4.1.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a padrões brasileiros e internacionais técnicos.
Item 4.1.3.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normas técnicas da ABNT.
Item 4.1.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre especificações.

Item 4.1.3.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as instruções técnicas.
Item 4.1.3.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normas do Estado de Pernambuco
Item 4.1.3.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as normas municipais.
Item 4.1.3.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre padrões de telecomunicações.
Item 4.1.3.8	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cabeamento de telecomunicações.
Item 4.1.3.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cabeamento balanceado.
Item 4.1.3.10	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre componentes.
Item 4.1.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Administration Standard.
Item 4.1.3.12	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Aterramento e requisitos.
Item 4.1.3.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre redes telefônicas.
Item 4.1.3.14	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre procedimento básico.
Item 4.1.3.15	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instalações elétricas.
Item 4.1.3.16	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre proteção de estruturas.
Item 4.1.3.17	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Práticas SEAP.
Item 4.1.3.18	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a separação dos cabos de telecomunicações.
Item 4.1.3.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre especificação dos cabos ópticos.
Item 4.1.3.20	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre procedimentos de amostragem.
Item 4.1.3.21	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre metodo de ensaio.
Item 4.1.3.22	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cabos ópticos, fios e cabos telefônicos.
Item 4.1.3.23	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre ensaio de envelhecimento.
Item 4.1.3.24	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre condições para a contratação.
Item 4.1.3.25	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre modalidades de licitação.
Item 4.1.3.26	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os criterios de sustentabilidade.
Item 4.1.3.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa IBAMA.
Item 4.1.3.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa 05/2014 SLTI/MP
Item 4.1.3.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa 07/2014 SLTI/MP
Item 4.1.3.30	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa SEGES/MP
Item 4.1.3.31	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre portaria MPDG 20/2016
Item 4.1.3.32	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa 05/2017 STI


Item 4.1.3.33	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre plano diretor de tecnologia – PDTIC 2022/2024
Item 4.1.3.34	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre instrução normativa 01/2019 SGD/MP
Item 4.1.3.35	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre mais normais aplicáveis.
Item 4.1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de sustentabilidade.
Item 4.1.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre critérios de sustentabilidade.
Item 4.1.4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre declaração sustentabilidade ambiental.
Item 4.1.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Lei 12.305 de 2 de agosto 2010.
Item 4.1.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre guia nacional de contratações sustentáveis.
Item 4.1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de arquitetura tecnológica.
Item 4.1.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre memorial descritivo.
Item 4.1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de manutenção.
Item 4.1.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre serviços prestados por empresa credenciada.
Item 4.1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de segurança.
Item 4.1.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre procedimentos de segurança.
Item 4.1.7.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre sigilo do serviço.
Item 4.1.7.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre sigilo e inviolabilidade.
Item 4.1.7.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a quebra da confidencialidade ou sigilo.
Item 4.1.7.1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre manter o sigilo de todas as informações.
Item 4.1.7.1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre termo de compromisso.
Item 4.1.7.1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre termo de responsabilidade.
Item 4.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de arquitetura tecnológica.
Item 4.1.8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre memorial descritivo.
Item 4.1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre premissas do projeto.
Item 4.1.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre especificações técnicas anexo A.
Item 4.1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o requisitos de garantia.
Item 4.1.10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o memorial descritivo anexo A.
Item 4.1.10.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre serviços prestados de forma contínua.
Item 4.1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre experiência profissional.
Item 4.1.11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a experiência dos profissionais da contratada.

Item 4.1.11.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a comprovação.
Item 4.1.11.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre curriculum vitae dos profissionais.
Item 4.1.11.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre declarações emitidas.
Item 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de formação da equipe.
Item 4.1.12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre atividades previstas.
Item 4.1.12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre equipe de instalação.
Item 4.1.12.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a responsabilidade da contratada.
Item 4.1.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos de metodologia de trabalho.
Item 4.1.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre memorial descritivo, anexo A
Item 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requisitos de segurança.
Item 4.1.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre memorial descritivo, anexo A
Item 4.1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre vistoria da instalações.
Item 4.1.15.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre elaboração da proposta.
Item 4.1.15.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre processo licitatório.
Item 4.1.15.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre prazo para vistoria.
Item 4.1.15.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a vistoria do terceirizado.
Item 4.1.15.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as informações da vistoria.
Item 4.1.15.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a não realização da vistoria.
Item 4.1.15.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cumprimento das obrigações da licitação.
Item 4.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a subcontratação.
Item 4.1.16.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre não admite a subcontratação.
Item 4.1.17	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre da garantia da contratação.
Item 4.1.17.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Lei 14.133 de 2021
Item 4.1.17.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre detalhamento das regras.
Item 4.1.18	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cumprimento das obrigações.
Item 4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Não é admitida a subcontratação.
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre vistoria.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre condições de execução.


Item 5.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre ordem de serviço
Item 5.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre critério da contratante.
Item 5.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre obrigações da contratada.
Item 5.1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre experiência dos profissionais.
Item 5.1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre obrigações da contratada.
Item 5.1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre remoção de entulhos.
Item 5.1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre responsável legal.
Item 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre processo da instalação.
Item 5.1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre especificações.
Item 5.1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre material substituído.
Item 5.1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre garantias previstas em Lei.
Item 5.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os serviços.
Item 5.1.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre alteração no projeto.
Item 5.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre divergência técnicas.
Item 5.1.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normas ABNT
Item 5.1.14.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cotas.
Item 5.1.14.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os desenhos.
Item 5.1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre esclarecimentos ou orientações.
Item 5.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o endereço do serviço.
Item 5.1.17	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre deslocamento.
Item 5.1.18	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre dia útil.
Item 5.1.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre horários.
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Manutenção de sigilo
Item 5.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre sigilo.
Item 5.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre termo de compromisso
Item 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre controle e Fiscalização
Item 5.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre execução do contrato.
Item 5.3.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre representante da contratante.
Item 5.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre verificação.

Item 5.3.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre execução do contrato.
Item 5.3.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre gestor do contrato.
Item 5.3.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre cumprimento e execução.
Item 5.3.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre conformidade do material.
Item 5.3.8	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre representante.
Item 5.3.9	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre descumprimento.
Item 5.3.10	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre disposições previstas.
Item 5.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre responsabilidade.
Item 5.3.12	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre livre acesso.
Item 5.3.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre suspensão dos serviços.
Item 5.3.14	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre incapacidade técnica .
Item 5.3.15	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre responsabilidade da contratada.
Item 6.1 a 6.25	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre modelo de contrato, Preposto, Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa, Inflação, Desistir da proposta e Gestor do contrato
Item 7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Critérios de medição.
Item 7.1.1 a 7.1.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre pagamento.
Item 7.2	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação
Item 7.3 a 7.3.3	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação
Item 7.4 a 7.14	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o recebimento.
Item 7.15 a 7.30	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a liquidação, Prazo de pagamento e Forma de pagamento.
Item 7.31 a 7.39	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação.
Item 7.40 a 7.44	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a liquidação, Prazo de pagamento e Forma de pagamento.
Item 8.1 a 8.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre critério de seleção.
Item 8.12	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação
Item 8.13 a 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre documentos apresentados.
Item 8.28 a 8.33.1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre qualificação técnica.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o valor da contratação. Tabela 1.
Item 9.2 a 9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Objeto não se enquadra na contratação.
Item 10.1 a 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre adequação orçamentaria.

Recife, PE 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Data: 05/09/2024 15:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP
Respondendo pela chefia da Seção de Informática

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
Data: 05/09/2024 14:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Informática



Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Solicitação de orçamento para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado - Projeto SIH-EB/AGHUse


1 message


Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>
To: carlos.trindade@avantia.com.br

Thu, Nov 16, 2023 at 9:54 AM

1. Objetivando compôr o processo licitatório para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado, segue anexo planilha com os serviços (com fornecimento de material) e material permanente para elaboração de orçamento.
2. Solicito-vos preenchimento da planilha com estimativa de valores para os itens
3. Informo-vos que a resposta deve conter a razão social da empresa, CNPJ, prazo de 90 dias, endereço e seja assinada por um representante legal

 **listamateriais.xlsx**
11K

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
 Data: 05/09/2024 15:36:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 Data: 05/09/2024 15:23:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Solicitação de orçamento para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado - Projeto SIH-EB/AGHUse

2 messages

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Thu, Mar 14, 2024 at 2:39 PM

To: brito@norteldata.com.br

1. Objetivando compor o processo licitatório para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado, segue anexo planilha com os serviços (com fornecimento de material) e material permanente para elaboração de orçamento.
2. Solicito-vos preenchimento da planilha com estimativa de valores para os itens.
3. Informo-vos que a resposta deve conter a razão social da empresa, CNPJ, prazo de 90 dias, endereço e seja assinada por um representante legal.

Atenciosamente,

Geraldo Torres

Aux. Informática

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE

 **listamateriais (1) (1).xlsx**
13K

Brito Jr. <brito@norteldata.com.br>

Fri, Mar 15, 2024 at 7:32 AM

To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Prezado,

Bom dia!


Segue proposta em anexo.

Cordialmente,

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
Phone: 55 81 2122-1000 | E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

MBA, PMI-PMP®, PMI-PBA®, PMI-PMR®, CCNA, COBIT®, Scrum Master, VCAD510, ITIL® Foundation Certified, ITIL® ISFS, EXIN Privacy & Data Protection Foundation, ITIL® BCS, ITIL® Green IT Citizen, OMG-Certified Expert in BPM™ e NSE4

[Quoted text hidden]

 **NTD20240315_Bjr_HMRs.pdf**
263K

Documento assinado digitalmente

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Data: 05/09/2024 15:36:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Data: 05/09/2024 15:22:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Solicitação de orçamento para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado - Projeto SIH-EB/AGHUse

2 messages

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>
To: daniel@radiumtecnologia.com.br

Wed, Mar 13, 2024 at 7:27 PM

1. Objetivando compor o processo licitatório para serviço de infraestrutura de cabeamento estruturado, segue anexo planilha com os serviços (com fornecimento de material) e material permanente para elaboração de orçamento.

2. Solicito-vos preenchimento da planilha com estimativa de valores para os itens.

3. Informo-vos que a resposta deve conter a razão social da empresa, CNPJ, prazo de 90 dias, endereço e seja assinada por um representante legal.

Atenciosamente,

Geraldo Torres

Aux. Informática

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE

 listamateriais (1) (1).xlsx
13K

Daniel Kim <daniel@radiumtelecomunicacoes.com.br>
To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>, daniel@radiumtecnologia.com.br

Thu, Mar 14, 2024 at 1:24 PM

Prezado Geraldo;

Segue em anexo a nossa proposta comercial, conforme solicitado.


Fico a sua disposição para maiores esclarecimentos.


Atenciosamente;



[Quoted text hidden]

 Proposta HMAR 14.03.2024.pdf
214K

Documento assinado digitalmente
 EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:36:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
Data: 05/09/2024 15:22:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROPOSTA COMERCIAL ESTIMATIVA

HOSPITAL MILITAR DO RECIFE

HOSPITAL MILITAR DO RECIFE

Fornecimento e Instalação de Solução de Cabeamento Estruturado

Recife, 22 de janeiro de 2024

AO:

HOSPITAL MILITAR DO RECIFE

Prezados Senhores,

Inicialmente gostaríamos de agradecer pela oportunidade de participarmos deste processo, onde a **AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A.** busca atender à necessidade do **HOSPITAL MILITAR DO RECIFE**, no fornecimento e instalação de solução de cabeamento estruturado.

Cordialmente,

Bruno Carvalho (Diretor de Vendas)

Carlos Trindade (Gerente de Negócios)

1. OBJETIVO

O objetivo desta proposta estimativa, é a apresentação das condições comerciais, para fornecimento e instalação de Solução de Cabeamento Estruturado, destinada ao atendimento do **HOSPITAL MILITAR DO RECIFE**, Recife Pernambuco.

2. ESCOPO

Fornecimento, instalação, certificação e atualização de projeto (as built), referente a Solução de Cabeamento Estruturado, em cabos metálicos de par trançado (UTP), 4 pares, cat. 6, destinada ao atendimento do Hospital Militar do Recife, de acordo com a planilha de materiais abaixo, fornecida pelo cliente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AS BUILT	unidade	1
2	Eletrocalha 150x100x3000mm chapa #18 Galvanizada pré-zincada lisa sem tampa. Fabricante Eletropoll, Cemar, Maxtil ou equivalente técnico.	metro	816
3	Tê horizontal 90° - 150x100mm	peça	35
4	Curva horizontal 90° - 150x100mm	peça	41
5	Tala de emenda 100mm	peça	1.392
6	Cruzeta	peça	1
7	Saída horizontal p/ eletroduto de Ø1"	peça	270
8	Mão francesa dupla - comprimento 300mm com 03 parafusos cabeça redonda com fenda rosca soberba 6,3x50mm para bucha S10	peça	411
9	Parafuso cabeça lentilha auto-travante de 1/4" por 3/4"	peça	6.930
10	Porca sextavada de 1/4"	peça	6.930
11	Arruela lisa de 1/4"	peça	16.860
12	Curva de inversão	peça	4
13	Flange para ligação em painel	peça	4

14	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo médio Ø1", inclusive conexões. Fabricante Thomeu, Elecon ou Equivalente Técnico.	metro	2.274
15	Curva 90º em aço galvanizado eletrolítico tipo médio Ø1". Fabricante Thomeu, Elecon ou Equivalente Técnico.	peça	415
16	Braçadeira tipo "D" Ø1" com cunha	peça	2.346
17	Kit Parafuso 4,2x32mm cabeça chata e bucha S6	conjunto	3.640
18	Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1", com conexões, fornecimento e instalação.	metro	9
19	Colunete DLP da Pial Legrand, altura útil de 3,90m.	unidade	5
20	Ponto duplo para coluna (01 Placa + 01 Suporte com 02 Postos) ref. 615047 - DLP da Pial Legrand.	peça	10
21	Cabo U/UTP 4 pares categoria 6, cor vermelho. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	metro	27.450
22	Patch Panel com 24 posições (1U), categoria 6. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	53
23	Conector fêmea RJ-45 (M8v) - Cat. 6. Fabricante FURUKAWA ou Equivalente Técnico.	peça	967
24	Condulete múltiplo em alumínio, Ø1". Fabricante Daisa, Wetzel ou Equivalente Técnico.	unidade	539
25	Espelho para condulete Ø1" com tampa cega. Fabricante Daisa, Wetzel ou Equivalente Técnico.	peça	12
26	Espelho para condulete Ø1" com 1 ponto para RJ-45. Fabricante Daisa, Wetzel ou Equivalente Técnico.	peça	17
27	Espelho para condulete Ø1" com 2 pontos para RJ-45. Fabricante Daisa, Wetzel ou Equivalente Técnico.	peça	465
28	Bandeja com 4 microventiladores (1U). Fabricante TECHFIX ou equivalente técnico.	peça	25
29	Teste de certificação do cabeamento	pontos	967
30	Adapter Cable cat.6 (RJ 45 / RJ45) - Azul (conexão com a área de trabalho) - 2,5 metros. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	967
31	Patch cord cat.6 (RJ 45 / RJ45) - Cinza (conexão dos switch) - 1,5 metros. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	53
32	Patch cord cat.6 (RJ 45 / RJ45) - Vermelho (conexão patch panel com switch - voz) - 1,5 metros. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	285
33	Patch cord cat.6 (RJ 45 / RJ45) - Azul (conexão conexão patch panel com switch - dados) - 1,5 metros. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	682
34	Organizador de cabos horizontais com anéis (1U). Fabricante FURUKAWA, TECHFIX ou equivalente técnico.	peça	106
35	Kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack - tipo M5	conjunto	1.154

36	Régua com oito tomadas 2P+T. Fabricante FURUKAWA ou equivalente técnico.	peça	25
37	Caixa de embutir na alvenaria em alumínio silício, dimensão 4x2".	peça	2
38	Caixa de passagem em PVC 4x4" embutida na parede de Alvenaria - 0,30m do piso.	peça	1

3. VALOR DO INVESTIMENTO

O valor do investimento referente ao escopo constante no item 2, da presente proposta comercial estimativa é:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	ELABORACAO DE AS BUILT EM CAD DOS PROJETOS EXECUTADOS.	UN	1	R\$ 9.115,83	R\$ 9.115,83
2	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA 150X100X3000 MM,	M	816	R\$ 281,69	R\$ 229.859,04
3	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	M	2.274,00	R\$ 93,71	R\$ 213.096,54
4	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE PVC 50 MM	M	9	R\$ 69,07	R\$ 621,63
5	LANCAMENTO COM FORNECIMENTO DE CABO U/UTP CAT 6 23 AWG COM 4	M	27.450,00	R\$ 20,17	R\$ 553.666,50
6	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONEXAO EM RACK - P	UN	53	R\$ 1.987,95	R\$ 105.361,35
7	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE INTERFACE RJ-45 FEMEA CATEGOR	UN	967	R\$ 150,58	R\$ 145.610,86
8	CRIMPAGEM EM CAT 6 DE UMA PORTA NO PATCH PANEL OU	UN	967	R\$ 17,20	R\$ 16.632,40

9	CERTIFICACAO DE PONTO DE PAR METALICO	UN	967	R\$ 53,67	R\$ 51.898,89
10	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UN	682	R\$ 153,23	R\$ 104.502,86
11	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UN	53	R\$ 153,23	R\$ 8.121,19
12	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UN	285	R\$ 153,23	R\$ 43.670,55
13	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UN	967	R\$ 181,40	R\$ 175.413,80
14	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE GUIAS DE CABO HORIZONTAL FEC	UN	106	R\$ 171,07	R\$ 18.133,42
15	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE REGUA COM 8 TOMADAS 2P+T P	UN	25	R\$ 582,34	R\$ 14.558,50
16	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PRATELEIRA ESTENDIDA DE 1U PA	UN	25	R\$ 1.386,10	R\$ 34.652,50
17	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 234X	UN	1	R\$ 296,55	R\$ 296,55
18	CAIXA DE TOMADA 55X35 PARA RJ-45 COM 02 FUROS. REFERENCIA:	UN	10	R\$ 51,05	R\$ 510,50
19	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO, PORTA GAIOLA E ARRUELA PARA RACK - TIPO M5	UN	1.154,00	R\$ 6,84	R\$ 7.893,36
20	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UN	2	R\$ 71,39	R\$ 142,78
VALOR TOTAL					R\$ 1.724.643,22

VALOR TOTAL: R\$ 1.724.643,22 (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

5. PAGAMENTO

Através de medições, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser elaborado em conjunto com o cliente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com cronograma executivo a ser elaborado em conjunto com o cliente.

7. OBSERVAÇÕES

Nossa proposta não contempla outros fornecimentos e serviços, além dos constantes no item 2 acima.

8. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A.

CNPJ: 02.543.302/0001-31

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4204. CEP. 51.200-000. Recife | PE. Tel.: (81) 3797-9300.

Contato Comercial:

Carlos Trindade

Gerente de Negócios

E-mail: carlos.trindade@avantia.com.br

Celular: (81) 99920-3148 / (81) 9 963-0109

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Código Banco: 104

Agência: 4253

Conta Corrente nº: 180-7

Representante legal (para assinar o Contrato de Prestação de Serviços) e Responsável Técnico:

Nome: Sílvio Aragão Melo Júnior

CREA PE: 023209 D

Cargo: Diretor Executivo

RG: 3.220.172 - SSP/PE

CPF: 579.551.074-20

End: Av. Mascarenhas de Moraes, n 4204. Imbiribeira, Recife - PE.

CEP: 51200-000 | 81. 3797-9304

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Bruno Carvalho (Diretor de Vendas)

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS DOS SANTOS FERREIRA TRINDADE
Data: 02/09/2024 08:58:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Trindade (Gerente de Negócios)




SÃO PAULO


Alameda Araguaia, 3834
Barueri - SP - Brasil, 06455-000
Tel.: +55 (11) 2424-4500

RECIFE

Av. Mascarenhas de Moraes, 4204
Imbiribeira - Recife - PE - Brasil, 51200-000
Tel.: +55 (81) 3797-9300

www.avantia.com.br

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Data: 05/09/2024 15:36:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
Data: 05/09/2024 15:22:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ao HOSPITAL MILITAR DE RECIFE

A/C Sr. Geraldo Torres

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:8798633740
0

Digitally signed by
FRANCISCO EDSON BEZERRA
DE BRITO
JUNIOR:87986337400
Date: 2024.03.15 07:31:00
-03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master, VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br



Apresentamos nossa proposta referente ao fornecimento e instalação sistema de cabeamento estruturado, destinado ao Hospital Militar de Área do Recife, localizado na Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife Pernambuco.

1. Premissa:

Nossa proposta foi elaborada com base na planilha de materiais fornecida pelo HMAR.

2. Valores:

De acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORACAO DE AS BUILT EM CAD DOS PROJETOS EXECUTADOS.	UND	1	R\$ 11.303,63	R\$ 11.303,63
2	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA 150X100X3000 MM,	M	816	R\$ 349,30	R\$ 285.025,21
3	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	M	2274	R\$ 116,20	R\$ 264.239,71
4	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE PVC 50 MM	M	9	R\$ 85,65	R\$ 770,82
5	LANCAMENTO COM FORNECIMENTO DE CABO U/UTP CAT 6 23 AWG COM 4	M	27.450	R\$ 25,01	R\$ 686.546,46
6	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONEXAO EM RACK - P	UND	53	R\$ 2.465,06	R\$ 130.648,07
7	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE INTERFACE RJ-45 FEMEA CATEGORIA 6	UND	967	R\$ 186,72	R\$ 180.557,47
8	CRIMPAGEM EM CAT 6 DE UMA PORTA NO PATCH PANEL	UND	967	R\$ 21,33	R\$ 20.624,18
9	CERTIFICACAO DE PONTO DE PAR METALICO	UND	967	R\$ 66,55	R\$ 64.354,62
10	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	682	R\$ 190,01	R\$ 129.583,55
11	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	53	R\$ 190,01	R\$ 10.070,28
12	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	285	R\$ 190,01	R\$ 54.151,48
13	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	967	R\$ 224,94	R\$ 217.513,11



14	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE GUIAS DE CABO HORIZONTAL FEC	UND	106	R\$ 212,13	R\$ 22.485,44
15	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE REGUA COM 8 TOMADAS 2P+T P	UND	25	R\$ 722,10	R\$ 18.052,54
16	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PRATELEIRA ESTENDIDA DE 1U PA	UND	25	R\$ 1.718,76	R\$ 42.969,10
17	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 234X	UND	1	R\$ 367,72	R\$ 367,72
18	CAIXA DE TOMADA 55X35 PARA RJ-45 COM 02 FUIROS.	UND	10	R\$ 63,30	R\$ 633,02
19	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO, PORTA GAIOLA E ARRUJELA PARA RACK - TIPO M5	UND	1154	R\$ 8,48	R\$ 9.787,77
20	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	2	R\$ 88,52	R\$ 177,05
TOTAL: Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos					R\$ 2.149.861,22

3. Pagamento:

Através de medições.

4. Prazo de Execução:

Atenderemos o cronograma do contratante / HMAR.

5. Validade da Proposta:

30 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:38:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
Data: 05/09/2024 15:22:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Jaboatão dos Guararapes, 14 de março de 2024.

AO
HOSPITAL MILITAR DO RECIFE

Ref: Cabeamento Estruturado

Prezado Senhor,

Em atendimento a sua solicitação de cotação, segue nossa proposta comercial referente a Solução de Cabeamento Estruturado, a ser implementada no Hospital Militar do Recife.

1 - Serviços

Fornecimento e instalação de solução de cabeamento estruturado de acordo com a planilha fornecida pelo Hospital Militar do Recife.

2 - Preços

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Item	Un	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ELABORACAO DE AS BUILT EM CAD DOS PROJETOS EXECUTADOS.	UND	1	R\$ 12.124,05	R\$ 12.124,05
2	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA 150X100X3000 MM	M	816	R\$ 374,65	R\$ 305.712,52
3	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	M	2274	R\$ 124,63	R\$ 283.418,40
4	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE PVC 50 MM	M	9	R\$ 91,86	R\$ 826,77
5	LANCAMENTO COM FORNECIMENTO DE CABO U/UTP CAT 6 23 AWG COM 4	M	27.450	R\$ 26,83	R\$ 736.376,45
6	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONEXAO EM RACK - P	UND	53	R\$ 2.643,97	R\$ 140.130,60
7	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE INTERFACE RJ-45 FEMEA CATEGORIA 6	UND	967	R\$ 200,27	R\$ 193.662,44
8	CRIMPAGEM EM CAT 6 DE UMA PORTA NO PATCH PANEL	UND	967	R\$ 22,88	R\$ 22.121,09
9	CERTIFICACAO DE PONTO DE PAR METALICO	UND	967	R\$ 71,38	R\$ 69.025,52
10	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	682	R\$ 203,80	R\$ 138.988,80
11	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	53	R\$ 203,80	R\$ 10.801,18
12	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	285	R\$ 203,80	R\$ 58.081,83
13	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD METALICO UTP CAT 6	UND	967	R\$ 241,26	R\$ 233.300,35
14	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE GUIAS DE CABO HORIZONTAL FEC	UND	106	R\$ 227,52	R\$ 24.117,45
15	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE REGUA COM 8 TOMADAS 2P+T P	UND	25	R\$ 774,51	R\$ 19.362,81

16	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PRATELEIRA ESTENDIDA DE 1U PA	UND	25	R\$ 1.843,51	R\$ 46.087,83
17	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 234X	UND	1	R\$ 394,41	R\$ 394,41
18	CAIXA DE TOMADA 55X35 PARA RJ-45 COM 02 FUROS.	UND	10	R\$ 67,90	R\$ 678,97
19	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE KIT PARAFUSO, PORTA GAIOLA E ARRUELA PARA RACK - TIPO M5	UND	1154	R\$ 9,10	R\$ 10.498,17
20	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	2	R\$ 94,95	R\$ 189,90
	Preço Global				R\$ 2.305.899,54

Valor total: R\$ 2.305.899,54 (dois milhões trezentos e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

3- Validade

A presente proposta é válida por 60 dias.

4- Cronograma de Instalação

De acordo com o planejamento a ser realizado, após a contratação.

5- Pagamento

Através de medições atreladas ao cronograma de instalação.

Atenciosamente,



Daniel Kim
 Radium Tecnologia
 daniel@radiumtecnologia.com.br
 +55 81 3427-7369 / 9.8756-0845


05.291.944/0001-89

**RADIUM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua General Abreu e Lima, 197
Piedade - CEP.: 54.400-410

Jaboatão dos Guararapes - PE

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 Data: 05/09/2024 15:22:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
 Data: 05/09/2024 15:38:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA COMPARATIVO

NUP: Processo: 64583.008200/2024-65

Objeto: A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço dos objetos licitados, visando análise de vantajosidade no processo licitatório, com pesquisa realizada através de: I - Pesquisa direta com fornecedores.

GRUPOS	Item	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedores			Valor Uni. Estimado	V. Total	CatMat
GRUPO 1	1	Elaboração de As Built em cad dos projetos executados. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$ 9.115,83	R\$ 12.124,05	R\$ 11.303,63	R\$ 10.847,84	R\$ 10.847,84	27359
	2	Instalação com fornecimento de eletrocalha 150x100x3000 mm. Modelo de referência: Maxtil. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	816	R\$ 281,69	R\$ 374,65	R\$ 349,30	R\$ 335,21	R\$ 273.534,08	20702
	3	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1". Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	M	2.274,00	R\$ 93,71	R\$ 124,63	R\$ 116,20	R\$ 111,51	R\$ 253.581,32	1538
	4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	9	R\$ 69,07	R\$ 91,86	R\$ 85,65	R\$ 82,19	R\$ 739,74	1538
	5	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Modelo de referência: Furukawa 23400045. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	M	27.450,00	R\$ 20,17	R\$ 26,83	R\$ 25,01	R\$ 24,00	R\$ 658.891,50	13692
	6	Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	53	R\$ 1.987,95	R\$ 2.643,97	R\$ 2.465,06	R\$ 2.365,66	R\$ 125.379,98	1627
	7	Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 150,58	R\$ 200,27	R\$ 186,72	R\$ 179,19	R\$ 173.276,73	27081

8	Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 17,20	R\$ 22,88	R\$ 21,33	R\$ 20,47	R\$ 19.794,49	13684
9	Certificação de ponto de par metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas. metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 53,67	R\$ 71,38	R\$ 66,55	R\$ 63,87	R\$ 61.759,07	27081
10	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	967	R\$ 181,40	R\$ 241,26	R\$ 224,94	R\$215,87	R\$ 208.743,07	27081
11	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	682	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 124.360,43	27081
12	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	53	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 9.664,37	27081
13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	285	R\$ 153,23	R\$ 203,80	R\$ 190,01	R\$ 182,35	R\$ 51.968,80	27081
14	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	106	R\$ 171,07	R\$ 227,52	R\$ 212,13	R\$ 203,57	R\$ 21.578,77	1627
15	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 582,34	R\$ 774,51	R\$ 722,10	R\$ 692,98	R\$ 17.324,58	27081

16	Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	UN	25	R\$ 1.386,10	R\$ 1.843,51	R\$ 1.718,76	R\$ 1.649,46	R\$ 41.236,42	13692
17	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEV231. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	1	R\$ 296,55	R\$ 394,41	R\$ 367,72	R\$ 352,89	R\$ 352,89	1627
18	Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas.	UN	10	R\$ 51,05	R\$ 67,90	R\$ 63,30	R\$ 60,75	R\$ 607,50	1627
19	Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack - tipo m5	UN	1.154,00	R\$ 6,84	R\$ 9,10	R\$ 8,48	R\$ 8,14	R\$ 9.393,56	263547
20	Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina, ou equivalente técnico	UN	2	R\$ 71,39	R\$ 94,95	R\$ 88,52	R\$ 84,95	R\$ 169,91	20834
Valor Total								R\$	2.063.205,04

NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇO:

Todos os itens consultados tiveram as respectivas cotações de preços realizadas durante o período de fevereiro e maio de 2024 nos fornecedores a seguir: **Avantia Tecnologia e Engenharia S.A.**, **Radium Telecomunicações LTDA** e **Norteldata Telecomunicações e Informática LTDA**. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações e recomendações contidas na IN 65/2021 e suas atualizações, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

- I.** Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 no período de fevereiro a março de 2024, sendo utilizada a média de valores para compor a análise;
- II.** Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 em fornecedores especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;
- III.** Pesquisa com os fornecedores:

Número	Nome	CNPJ
1	AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A	02.543.302/0001-31
2	Radium Telecomunicações Ltda	05.291.944/0001-89
3	Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda	10.657.542.0001/95

Equipe de planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente



EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Data: 05/09/2024 15:09:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – CAP
Respondendo pela Chefia da Seção de Informática

Documento assinado digitalmente



JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Data: 04/09/2024 13:16:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Informática

Recife, PE 20 de Junho de 2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes no Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Dado ao seu elevado valor os itens de número 1, 2 e 3 não foi identificado em mídias especializadas, não sendo, portanto possível atender essa exigência para estes itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 73 de 05 de agosto de 2020.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, porém alguns não retornaram com todos os itens por

não fazer parte de catálogo de vendas. Evitando atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Junho/Agosto de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**. Bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis)**, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asterisco (*)**, apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.


Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no **Mapa Comparativo**.

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de Junho/Agosto de 2024, conforme orientação da AGU.

3. ANEXOS:


As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Data: 05/09/2024 15:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – CAP

Respondendo pela Chefia do Setor de Informática

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
Data: 04/09/2024 13:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Informática

ANDREA GUIMARAES GURGEL - CEL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisições dos setores demandantes do Setor de Informática do HMAR.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração irá licitar?

SIM

NÃO

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM

NÃO

3. Os valores de referência apresentados estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações?

SIM

NÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – CAP
Respondendo pela Chefia da Seção de
Informática

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
Data: 05/09/2024 14:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE
SENA FILHO – 3º SGT**
Auxiliar da Seção de Informatica

Aprovação da Autoridade Competente:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL – CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

Recife, PE 17 de Junho de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, recuperação de fibras rompidas e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o Backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.


Os requisitos dos equipamentos para atendimento dessa etapa do projeto, foram elaborados por meio de um projeto executivo entregue a esta OMS como resultado do PR 31/2022, o qual documenta o projeto realizado e estipula as características dos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Desta forma, atender as novas diretrizes de saúde do DGP, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo, possibilitará a melhoria na infraestrutura desta Organização Militar, o que garantirá uma melhor gestão descentralizada e eficiente nos diversos níveis da administração pública do exército Brasileiro, por conseguinte melhorando a eficiência do atendimento prestado por essa Organização Militar de Saúde.

Com base no art. 13º, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. **Resolvo: concordar com a referida aquisição.**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:34:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (Hospital Militar de Pernambuco / 1817) PREGÃO SRP N° .../2024 (Processo Administrativo n.º 64583.008200/2024-65)					
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA					
A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Implantação do Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife.					
I T E M	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	
GRUPO 01					
1	Elaboração de As Built em cad dos projetos executados. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	1	Necessario para instalação da rede
2	Instalação com fornecimento de eletrocalha 150x100x3000 mm. Modelo de referência: Maxtil. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	816	Necessario para instalação da rede
3	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1". Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	2274	Necessario para instalação da rede
4	Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC 50 mm. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	9	Necessario para instalação da rede
5	Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Modelo de referência: Furukawa 23400045. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	27450	Necessario para instalação da rede
6	Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Modelo de Referência: Furukawa 35030161. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	53	Necessario para instalação do Rack
7	Instalação com fornecimento de conector RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência: Furukawa 35030601. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	967	Necessario para instalação da rede
8	Crimpaagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma Interface fêmea RJ45. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	967	Necessario para instalação da rede
9	Certificação de ponto de par metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas. metálico. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	967	Necessario para instalação da rede
10	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	967	Necessario para instalação da rede
11	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	682	Necessario para instalação da rede
12	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	53	Necessario para instalação da rede
13	Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa 35123904. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	285	Necessario para instalação da rede
14	Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Techfix. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	106	Necessario para instalação da rede
15	Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porta-gaiolas. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	25	Necessario para instalação do Rack
16	Instalação com fornecimento de Bandeja com 4 microventiladores de 1U para rack. Referência: Techfix Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	25	Necessario para instalação do Rack
17	Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepôr. Referência: Steck SEV231. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	1	Necessario para instalação da rede
18	Instalação com fornecimento de Caixa de tomada 55x35 para RJ45 com 02 furos. Referência: PARCUS 1125-11-BR. Conforme descrições do Anexo I - Especificações Técnicas	0	0	10	Necessario para instalação da rede
19	Instalação com fornecimento de kit parafuso, porta gaiola e arruela para rack - tipo m5	0	0	1154	Necessario para instalação do Rack
20	Instalação com fornecimento de caixa de embutir 4x2. Modelo de referência: Furukawa, legrand, Tramontina, ou equivalente técnico	0	0	2	Necessario para instalação da rede



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

(Processo Administrativo nº. 64583.008200/2024-65)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o Backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucional.** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife, PE, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@úde nesta Organização Militar de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Assim o foco deste projeto é a implantação do cabeamento horizontal nas dependências do HMAR afim de aprimorar o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares dos prédios que fazem parte do HMAR e o backbone que interligará todos os outros pavilhões dessa Organização Militar de Saúde ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais

As exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art. 14 do Dec. 10.024/2019**, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 17 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados pelo(a) Fiscal Administrativo e Chefe do Setor de Informática do Hospital Militar de Área de Recife, perante as necessidades expostas no documento de justificativa técnica, **resolvo autorizar a deflagração do processo licitatório: 64583.008200/2024-65**

- Concordando com as referidas aquisições, de acordo com o Art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019, e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e

- Determinando de acordo com o Art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema Comprasnet, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 23 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/09/2024 14:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL – CEL
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 06 de setembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 06 de setembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPCÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 2

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA


Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 3

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

Continuação do BI N° 243, de 28.12.2023, do(a) HMAR)

Pag n° 3732

(Nota n° 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

**ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL****Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação**

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE n° 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - V/S 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Ent, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota N° 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**a. DESIGNAÇÃO****1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)**

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei n° 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**Maj **ADYB DA COSTA SOARES**Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**1º Ten Med **JENNA KADIA NEVES VALENTE**

(Continuação do BI N° 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag. 37/33

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
 1º Ten **VICTOR VILLAGA CARDOSO DE MELLO**
 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
 1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
 1º Ten **VALLERUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
 1º Ten **RAFAELA FARIAS DA NOBREGA**
 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
 1º Ten **RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
 1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
 1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
 1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
 1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**
 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
 1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**
 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
 1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
 1º Ten R-1 **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
 2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
 2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
 2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
 2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
 2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**
 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
 2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**
 2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
 1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
 3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
 3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
 3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
 3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
 2º Sgt R-1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 609-SALC/OD HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

21 Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.533, de 11/04/2017 (Lei nº 14.533, de 11/04/2017), resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

(Continuação do BI Nr 243, de 28.12.2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3734

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024.

1º Cpl CESAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
 1º Mte ELIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**
 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
 1º Sgt **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
 2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
 2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**
 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**
 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO ALVES DA SILVA**
 3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA DE SOUZA**
 3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**
 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636/2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS 2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP - C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, esta condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80, inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.008200/2024-65)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Ten Cel FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 05 de setembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 64583.008200/2024-65

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO


Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos gerais 2, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos e itens
Item 3.5	Edital	Supressão	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo do contrato.
Item 11.3.2	Edital	Acréscimo	15 (quinze) minutos para manifestação de recurso
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório
Item 1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência de contratação.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o detalhamento dos itens a serem entregues.
Item 1.6	Termo de Referência	Supressão	Sobre o tipo de serviço a ser executado.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o tipo de serviço a ser executado.
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Tabela com os itens do PR
Item 2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a contextualização e justificativa da contratação.
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais.
Item 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a estimativa da demanda
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o detalhamento do parcelamento da solução de TIC.
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os resultados e benefícios a serem alcançados
Item 3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Apresenta a descrição da solução a ser contratada
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos da contratação
Item 4.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Apresenta os requisitos de negócio
Item 4.1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de seleção do fornecedor
Item 4.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos legais e normas técnicas a serem seguidas

Item 4.1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
Item 4.1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de arquitetura tecnológica
Item 4.1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de manutenção
Item 4.1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de segurança
Item 4.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de arquitetura tecnológica
Item 4.1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de projeto e premissas básicas
Item 4.1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de garantia
Item 4.1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de experiência profissional
Item 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de formação de equipe
Item 4.1.13	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de metodologia do trabalho
Item 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de segurança do trabalho
Item 4.1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de vistoria das instalações
Item 4.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos requisitos de subcontratação
Item 4.1.17	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da garantia da contratação
Item 4.1.18	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento de conhecimento por parte da licitante dos itens do termo de referencia
Item 6.18	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da fiscalização contratual
Item 7.11.6 a 7.11.11	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento sobre o recebimento do objeto
Item 8.12	Termo de Referência	Supressão	Sobre o ato de autorização para o exercício da atividade
Item 8.31.1.1 a 8.31.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Comprovação das características mínimas para fornecimento do objeto
Item 8.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento dos itens que a proposta deve conter

Recife, PE 10 de setembro de 2024.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - Tenente-Coronel

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
 Data: 13/09/2024 11:51:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.063.205,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

(Processo Administrativo nº 64583.008200/2024-65)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por **20** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para o grupo único, formado pelos itens 01 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

~~ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário** e **total** do **grupo**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- 6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ~~ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

~~6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ...~~

~~6.22.2.2. ...~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

8.3. ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

8.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

8.5. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ~~Ata de Registro de Preços~~ **o Termo de Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

~~9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços **o Termo de Contrato** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ~~ata~~ **do termo de contrato.**

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze)** minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ~~ata de registro de preço~~, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ~~ata de registro de preço~~, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria

Recife, PE, 12 de Agosto de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO	05/09/2024 14:33 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64583.008200/2024-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços empresa **especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a implantação de cabeamento estruturado do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), sendo contemplados nesse projeto os seguintes prédios: Laboratório, Policlínica, Emergência, UTIs, Farmácia, Enfermarias, Odontoclínica e auditório** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão de ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.4 Os itens discriminados na tabela mencionam marcas como referência de qualidade e visando facilitar a descrição do objeto. Contudo, vale salientar que poderão ser recebidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade tendo como referência os modelos indicados.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, considerando-se os dispostos no Estudo Técnico Preliminar

1.7. Os itens desta contratação são apresentados na Tabela 1 em anexo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 8
- IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (Á EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90013/2023

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Rede de Cabeamento Estruturado do Hospital Militar de Área de Recife possui mais de 10 (dez) anos, sendo constantes a necessidade de manutenção da infraestrutura da rede, tais como substituição de pontos já instalados, recuperação de fibras rompidas e atualização tecnológica para fornecer maiores velocidades de acesso. Essas manutenções constantes, se dão principalmente em decorrência do tempo de vida da rede, sendo recorrentes os problemas, como mal contato, conexões fora de padrões e normas, e desgastes de cabos e conectores.

2.1.2. Diante disso, alinhando as necessidades atuais e futuras quanto a implantação do SIH-EB/EBS@saúde nesta Organização Militar de Saúde, por meio do PR 31/2022, foi contratada uma empresa especializada com o objetivo de confeccionar um Projeto de Cabeamento Estruturado, resultando no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

2.1.3. Enfim, as melhorias supracitadas na infraestrutura de rede também foram previstas no planejamento institucional, como pode ser verificado no PDTIC 2022-2024 em vigor, nesse sentido, a presente contratação está devidamente justificada do ponto de vista de planejamento e do bom uso dos recursos institucionais.

2.2 ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.2.1. A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2022-2024, conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos estratégicos
OET 6	Aperfeiçoar a infraestrutura de Rede de Computadores e Sistemas sob a responsabilidade do setor de Informática do HMAR.

2.3 ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1. A descrição detalhada da solução está detalhada no “Anexo A - Especificações Técnicas”.

2.4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.4.1. De acordo com Acórdão N° 1099/2008- Plenário, existe o entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, o não parcelamento total se mostra adequado, no mínimo do ponto de vista técnico.

2.4.2. De acordo com o Acórdão citado, a contratação do objeto deste estudo se encaixa nesta definição pelo fato de os serviços que compõem o objeto licitado serem dependentes entre si, a saber: a realização de licitação para a contratação de uma empresa para o fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificações da infraestrutura de redes do Hospital Militar de Área de Recife, visa proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações. Portanto, o serviço relacionado ao fornecimento de bens e serviços de cabeamento de dados estão estritamente relacionados, não possibilitando seu parcelamento total.

2.4.3. Para atendimento ao que preconiza o art. 24, § 1o, VIII da IN SLTI/MP nº 05/2017, a contratação pretendida não abarcará o parcelamento do objeto, tendo em vista não atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, uma vez que a divisão total dos itens Serviços, Materiais de consumo e Materiais Permanentes poderá acarretar dificuldades de integração logística entre as diferentes empresas, quando da execução contratual, podendo haver o risco de prejuízo para o conjunto da solução. Devido à complexidade envolvida, deve ser levada em consideração, a necessidade na padronização de componentes e materiais, sua agilidade e performance e, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia de um único fornecedor, pois a compatibilidade dos componentes fornecidos, reduz os riscos de divergências junto à futura Contratada facilitando assim, o acompanhamento e a fiscalização/gestão do contrato.

2.4.4. Diante disso, podemos concluir que há necessidade de compatibilidade física e lógica de todos os itens entre si para o perfeito funcionamento do conjunto como uma rede única, tanto os materiais quanto os equipamentos, exigem que detalhes específicos de medidas, propriedades e configurações apresentem compatibilidade para garantir o funcionamento correto e a conservação dos mesmos.

2.4.5. Sendo assim, podemos concluir que o parcelamento total resultaria na falta de sincronia dos diferentes cronogramas de execução, o que inviabilizaria o aceite de cada um dos serviços que dependessem do correto funcionamento de outros para serem testados.

2.4.6. Enfim, o presente Termo de Referência é composto por 20 (vinte) itens para Execução, “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, nas diversas naturezas conforme descrito abaixo:

2.4.6.1. Grupo – Serviços com fornecimento de materiais

2.4.7. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens presentes no Grupo:

2.4.7.1. Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;

2.4.7.2. Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;

2.4.7.3. Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO;

2.4.7.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.4.7.5. Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para a atividades de fiscalização e gestão de contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados;

2.4.7.6. Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;

2.4.7.7. Concentração da garantia dos resultados;

2.4.8. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes nos Grupo registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; [...] Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor

estimado da contratação: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. Súmula nº 247 TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.5 RESULTADOS E BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS

2.5.1. Os resultados e benefícios a serem alcançados, conforme descrito a seguir:

ID	RESULTADOS E BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade da infraestrutura da rede
3	Utilização de uma infraestrutura de rede certificada
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações
6	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho da rede de dado

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1 Os requisitos para solução almejada estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, ambos de Outubro de 2023 por meio do PR 31/2022, foi contratada uma empresa especializada com o objetivo de confeccionar um Projeto de Cabeamento Estruturado, resultando no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação~~

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

~~Garantia da contratação~~

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

~~Vistoria~~

~~4.13. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Requisitos de Negócio

4.1.1.1. Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no “Anexo A - Especificações Técnicas”.

4.1.1.2 Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados desta OMS

4.1.1.3. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação desta OMS

4.1.1.4. Modernização, substituição e manutenção de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas desta OMS

4.1.2. Requisitos de seleção de Fornecedor

4.1.2.1. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a seguinte informação comprobatória:

4.1.2.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets.

4.1.3. Requisitos Legais / Normas técnicas a serem seguidas

4.1.3.1 De forma a garantir a aderência aos padrões brasileiros e internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com suas respectivas alterações, atualizações e procedimentos, relacionados no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2019, conforme transcrição abaixo:

4.1.3.2. Das Normas Técnicas da ABNT;

4.1.3.3. Destas especificações;

4.1.3.4. Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

4.1.3.5. As Normas do Estado de Pernambuco;

4.1.3.6. As Normas, Leis e Posturas Municipais;

4.1.3.7. ANSI/TIA/EIA-569-B – Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;

4.1.3.8. ANSI/TIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para dependências do cliente;

4.1.3.9. ANSI/TIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;

4.1.3.10. ANSI/TIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento e fibra óptica;

4.1.3.11. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure;

4.1.3.12. ANSI/TIA/EIA-607 – Aterramento e requisitos de telecomunicações em edifícios comerciais;

4.1.3.13. Prática Telebrás SDT-235-510-600 – Projeto de redes Telefônicas em Edifícios;

4.1.3.14. NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

4.1.3.15. NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

4.1.3.16. NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;

4.1.3.17. Práticas SEAP;

4.1.3.18. ANSI/NFPA 70 – Trata da separação dos cabos de telecomunicações em relação a fontes de energia eletromagnética;

4.1.3.19. NBR 14160 - Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado;

4.1.3.20. NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos;

4.1.3.21. NBR 13975 - Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;

4.1.3.22. NBR 14706 - Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio; e

4.1.3.23. NBR 9148 - Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio.

4.1.3.24. Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.1.3.25. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.1.3.26. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.3.27. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);

4.1.3.28. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.1.3.29. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;

4.1.3.30. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

4.1.3.31. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

4.1.3.32. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3.33. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2022/2024;

4.1.3.34. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

4.1.3.35. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

4.1.4. Requisitos de sustentabilidade

4.1.4.1. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4.2. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no §1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de 2010, a licitante deverá apresentar junto a proposta DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo “D” do presente TR;

4.1.4.3. Os serviços devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.1.5.1. Os requisitos de Arquitetura Tecnológica estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4.1.6. Requisitos de Manutenção

4.1.6.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

4.1.7. Requisitos de Segurança

4.1.7.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

4.1.7.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.7.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.1.7.1.3. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

4.1.7.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

4.1.7.1.5. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

4.1.7.1.6. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo B da presente TR.

4.1.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.1.8.1. Os requisitos de Arquitetura Tecnológica estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023.

4.1.9. Requisitos de Projeto e Premissas Básicas

4.1.9.1. Os requisitos de Projeto e premissas básicas estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de 03 de Outubro de 2023. Nestes, encontram-se as especificações técnicas com os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação de serviços, fornecimento de materiais, que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste Termo de Referência.

4.1.10. Equipamentos

4.1.10.1. A LICITANTE deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme §6º do art. 30 da Lei no 8.666, de 1993, no mínimo nas quantidades indicadas.

4.1.10.1.1. Os referidos equipamentos devem estar devidamente calibrados de acordo com as especificações de seus fabricantes e seus softwares atualizados na última versão.

4.1.10.1.2. A LICITANTE deverá apresentar os certificados de calibração dos equipamentos supracitados.

4.1.11. Requisitos de Garantia

4.1.11.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.11.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERIODO	DESCRIÇÃO
Legal	9 0 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	4 8 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

4.1.11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na tabela acima, o licitante deverá complementar a garantia.

4.1.11.4. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças;

4.1.11.4.1. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no “Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos” deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

4.1.11.4.2. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

4.1.11.5. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento;

4.1.11.6. Durante os períodos especificados na Tabela 1, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.1.11.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

4.1.11.6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

4.1.11.7. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

4.1.11.7.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

4.1.11.7.2. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

4.1.11.7.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

4.1.11.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

4.1.11.8.1. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

4.1.11.9. . A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.1.11.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no "Anexo A - Especificações Técnicas", deste Termo de Referência;

4.1.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.1.12.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração do serviço;

4.1.12.2. A comprovação dos requisitos de capacitação e experiência do(s) profissional(ais) empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços será realizada por meio de:

4.1.12.2.1. Curriculum vitae dos profissionais, com pelo menos, o escopo dos serviços realizados, período e o local de realização, atribuições exercidas, relação e sumário dos trabalhos; /ou

4.1.12.2.2. Registro em Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, Contratos de Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica ou declarações emitidas por empresa que comprove a experiência no cargo conforme requisitos.

4.1.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.1.13.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

4.1.13.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

4.1.13.2.1. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários capacitados para a execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

4.1.13.2.1.1. A LICITANTE deverá demonstrar possuir em seu quadro de pessoal, no momento da assinatura do contrato, engenheiro com registro no CREA, detentor de acervo técnico de execução de serviço semelhante ao licitado.

4.1.13.2.1.2. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em cabeamento estruturado.

4.1.13.2.1.3. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em cabo de fibra óptica.

4.1.13.2.1.4. A LICITANTE deverá possuir no seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos habilitados e certificados nas NR10 (serviços com eletricidade) e NR35 (trabalho em altura).

4.1.13.2.2. A LICITANTE deverá comprovar vínculo dos profissionais mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado, do contrato social para o caso em que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, ou se prestador de serviço, contrato regido pela legislação civil comum.

4.1.13.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4.1.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.1.14.1. Os requisitos de Metodologia de Trabalho/Implantação estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas” de Outubro de 2023.

4.1.15. Requisitos de Segurança do Trabalho

4.1.15.1. Os requisitos de Segurança do Trabalho estão dispostos no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”, de Outubro de 2023. Sendo a CONTRATADA responsável pelas medidas de proteção aos empregados.

4.1.16. Vistoria das Instalações

4.1.16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante é obrigado a realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com no mínimo 48h de antecedência, em dias úteis, por meio dos telefones (81) 2123-4899 ou (81) 2123-4841 das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

4.1.16.2. As empresas interessadas em participar do processo licitatório realizarão uma vistoria minuciosa nas localidades indicadas neste termo de referência, para que tenham total conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, das condições ambientais e técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas.

4.1.16.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.16.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.16.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.1.16.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.16.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.17. Da Subcontratação

4.1.17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.18. Da garantia da contratação

4.1.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.18.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.19. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

~~Condições de Execução~~

~~5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

~~5.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];~~

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. (...)~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços;~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

~~Local e horário da prestação dos serviços~~

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

~~Rotinas a serem cumpridas~~

~~5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~5.4.1. [...]~~

~~5.4.2. [...]~~

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1. [.....];~~

~~5.5.2. [.....];~~

~~5.5.3. [.....];~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....];~~

~~Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~OU~~

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~OU~~

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Ordenador de Despesas/Diretor do HMAR, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, cujas etapas observarão o cronograma apresentado pela CONTRATADA na licitação;

5.1.2. Ficará a critério da CONTRATANTE impugnar qualquer trabalho executado e que não satisfaça as condições contratuais.

5.1.3. A CONTRATADA se obrigará a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes.

5.1.4. Os serviços serão esmerados e duráveis, sendo executados com cuidado, por profissionais com capacidade e experiência em serviços anteriores.

5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a reconstituição de tetos, paredes, revestimentos, pisos e quaisquer outras partes que tenham sido afetadas pelos serviços.

5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata remoção de entulhos resultantes dos serviços, ao final de cada fase do serviço.

5.1.7. A CONTRATADA deverá ser responsável legal por qualquer ônus e encargos decorrentes dos entulhos e materiais descartáveis oriundos dos serviços.

5.1.8. A qualquer tempo, e durante todo o processo da instalação, a CONTRATADA deverá possibilitar, facilitar e viabilizar o acompanhamento técnico dos serviços de instalação, assim como fornecer dados complementares que sejam solicitados.

5.1.9. Detalhes construtivos não constantes destas especificações, mas que as boas técnicas recomendem, são considerados como se dela fizessem parte.

5.1.10. Todo o material referente à instalação existente, que for substituído, deverá ser retirado e colocado à disposição do contratante, em local indicado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar em questão. Nada deverá ser julgado inservível pela CONTRATADA, cabendo este julgamento à contratante.

5.1.11. Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria e manutenção por escrito, de 01 (um) ano, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Em consequência, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.

5.1.12. Os produtos e a execução dos serviços deverão ser entregues e realizados, respectivamente, obedecendo estrita e integralmente aos projetos executivos aprovados pela CONTRATANTE.

5.1.13. Qualquer alteração que se faça necessária no projeto executivo após o mesmo ter sido aprovado pela CONTRATANTE, só poderá ser feita mediante solicitação, por escrito, da CONTRATADA à CONTRATANTE, que consultará os responsáveis técnicos pelo projeto.

5.1.14. Em caso de divergência técnicas, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

5.1.14.1. As normas da ABNT prevalecem sobre este Termo de Referência;

5.1.14.2. As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e

5.1.14.3. Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

5.1.15. A CONTRATADA deverá recorrer à CONTRATANTE para esclarecimentos ou orientação sobre os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

5.1.16. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050

5.1.17. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;

5.1.18. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no HMAR. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

5.1.19. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do HMAR, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

5.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.2.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO "C".

5.3. Controle e Fiscalização

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto no 2.271, de 1997.

5.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.6. Para fins de cumprimento e execução do Contrato e conforme com os previstos nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 2º da IN 04/2014, esta Administração deverá designar 01 (um) Fiscal Administrativo e seu substituto; a Divisão de Informática deverá designar 01 (um) Fiscal Técnico e seu substituto e o Setor Requisitante deverá designar 01 (um) Fiscal Requisitante e seu substituto.

5.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.3.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.12. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à CONTRATANTE, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

5.3.13. Só à CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega de Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no serviço.

5.3.14. A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.3.15. A presença da CONTRATANTE no serviço não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **da realização do serviço.**

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, por militar devidamente designado.

6.18.2. A fiscalização técnica desta contratação ficará sob a responsabilidade da 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA

6.18.3. A fiscalização administrativa desta contratação ficará sob a responsabilidade do Fiscal Administrativo devidamente nomeando em Boletim Administrativo.

6.18.4. O gestor do contrato, os fiscais administrativos e técnicos serão definidos posteriormente;

6.18.5. Os itens de mensuração estão descritos no item 1.1 presente neste Projeto Básico e no “Memorial Descritivo” e “Anexo A - Especificações Técnicas”.

6.18.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.18.6.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.18.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.18.6.3. fraudar na execução do contrato;

6.18.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.18.6.5. cometer fraude fiscal; e

6.18.6.6. não mantiver a proposta.

6.18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.18.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

6.18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.18.3. As sanções previstas nos subitens 6.18.2.1. , 6.18.2.3. , 6.18.2.4. , e 6.18.2.5., poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

6.18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.18.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.18.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.18.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.18.14. Por determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU - Plenária), com o fim de apurar as irregularidades cometidas e aplicar as sanções cabíveis, será autuado processo administrativo contra toda a licitante que, detentora da melhor oferta neste pregão, venha a ser desclassificada ou inabilitada, o que ocorrerá se praticar atos como:

6.18.14.1. Desistir da proposta;

6.18.14.2. Não apresentar documentação ou materiais complementares relativos à sua proposta ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste edital;

6.18.14.3. Não apresentar os documentos necessários à habilitação ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste edital.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11.6. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

7.11.7. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

7.11.8. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

7.11.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;

7.11.10. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue;

7.11.11. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ipca** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, contemplando a habilitação específica exigível da LICITANTE e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação.

8.3.2. A LICITANTE deverá ser devidamente credenciada pelo fabricante de todos os materiais para cabeamento estruturado (conector RJ45, cabo UTP, jack modular, patch panel e patch cord) e fibra óptica, que devem ser do mesmo fabricante e pertencentes aos mesmos padrões, visando a manutenção da garantia, conforme Termo de Referência.

8.3.2.1. Essa comprovação deverá ser feita através de Declaração do Fabricante.

8.3.2.2. Esta declaração deverá ser em nome da LICITANTE, comprovando que esta é Instaladora Credenciada do Fabricante e está apta a prestar garantia estendida de produtos e serviços por ela instalados.

8.3.3. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de até 10% do **valor total estimado da contratação**.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.* **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;**

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. *Fornecimento e instalação de eletrocalha 150x100x3000 mm, com quantitativo mínimo de 408 metros instalados;*

8.31.1.2. *Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 1, com quantitativo mínimo de 1137 metros instalados;*

8.31.1.3. *Fornecimento e instalação de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares, com quantitativo mínimo de 13.725 metros instalados;*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33. Da proposta

8.33.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

8.33.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets, de acordo com o item 4.1.2.;

8.33.1.2. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no grupo;

8.33.1.3. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página;

8.33.1.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnica de acordo com os itens 8.30 e 8.31 deste Termo de Referência;

8.33.1.5. Apresentar Atestado(s) de Experiência Profissional de acordo com o item 4.1.11 deste Termo de Referência.

8.34. Critério de Seleção do Fornecedor.

8.34.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.34.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.34.3. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:

8.34.3.1. Para o Grupo: Fornecimento de, no mínimo, 02 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência; Fornecimento de, no mínimo, 12 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 3 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 19 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 7 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 33 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 8 da Tabela 1 deste Termo de Referência;

8.34.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

8.34.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que este demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

8.34.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

8.34.7. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.34.8 Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

8.34.9. Sejam pertinentes e compatíveis as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

8.34.10. Poderá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

8.34.11. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.34.12. Devem estar assinados por que tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes das áreas técnicas ou demandante (sem se limitar a esses);

8.34.13. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

8.34.14. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição;

8.34.15. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

8.34.16. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

8.34.17. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

8.35. Capacidade Técnica

8.35.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a LICITANTE possui capacidade técnico-operacional para elaborar Projeto Executivo e executar os serviços necessários para implantação de cabeamento estruturado e fibra óptica. Estes itens devem ser similares aos itens descritos neste edital, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos.

8.35.1.1. Entende-se por compatível a comprovação de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de

características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação.

8.35.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos emitentes dos atestados.

8.35.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.35.1.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.35.2. Justificativa para exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica:

8.35.2.1. De acordo com Acórdão N° 3.070/2013 – Plenário, existe o entendimento que examinado a natureza do objeto a ser contratado é possível a fixação de condições mínimas para aferição da capacidade técnica-profissional, mantendo-se a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

8.35.2.2. Face ao exposto e sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura física da rede de dados do Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa essencial para o sucesso na conclusão da implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competitividade do certame.

8.35.2.3. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos Tabela 1 faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige expertise da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

8.35.2.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos;

8.35.2.3.1 Prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.063.205,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.063.205,04, conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

~~OU [em anexo].~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/167199 – TESOIRO NACIONAL / H MIL A RECIFE**

II) Fonte de Recursos: **0151000000**

III) Programa de Trabalho: **171497**

IV) Elemento de Despesa: **449052**

V) Plano Interno: **D8SAFCTEBSA**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Boletim Interno nº 189, de 06 de Outubro de 2021.

11.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

11. Exclusividade para ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006 consagrou tratamento diferenciado, previsto na Constituição Federal, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 6.204/2007. Ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 49, prevê condições diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

Porém no Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No processo licitatório estão elencados os itens para Contratação de serviços de infraestrutura nas dependências do HMAR. Embasado no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 os itens da tabela 1 com a estimativa de valor de R\$ 2.063.205,04 serão considerados de ampla participação, em virtude da limitação de empresas do ramo do objeto da licitação ME/EPP em cumprir as exigências constantes da qualificação técnica estabelecidas no Edital, face a especificidade técnica do serviço, na procura da vantajosidade para a administração pública, no intuito de evitar que a licitação seja deserta, promovendo a ampla concorrência e ampla participação.


12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
Data: 05/09/2024 14:34:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Data: 05/09/2024 15:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 13/09/2024 11:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Especificacoes_Tecnicas.pdf (196.39 KB)
- Anexo II - Anexo B - Termo de responsabilidade.pdf (79.22 KB)
- Anexo III - ANEXO C - Termo de compromisso.pdf (96.61 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Declaracao de sustentabilidade ambiental.pdf (38.16 KB)
- Anexo V - Tabela 1.pdf (1.01 MB)

Anexo I - Anexo A - Especificacoes_Tecnicas.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos Dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do Volume I do Processo Administrativo nº 64583.008200/2024-65, contendo as folhas nº01 a 200.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

HERON SILVA OLIVEIRA – 2º TEN
Adjunto da Salc do HMAR